

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 174 CAPITAL FEDERAL

SABBAO 29 DE JUNHO DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Foram promovidos, na contadoria da Marinha, a 1º escripturario o 2º Rodrigo de Vasconcellos Parada e Souza, e a 2º o 3º José Maria dos Reis Trovão.

Foi transferido para o quadro da reserva o 1º tenente da armada Fernando Pinto Ribeiro, visto haver sido qualificado desertor, pela ordem do dia n. 112 de 15 de janeiro do corrente anno.

Foi reformado o contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros Nephtali Alves da Silva, com o soldo de mestre, visto contar mais de 40 annos de serviço e ter sido julgado incapaz de no mesmo continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Expediente de 28 de junho de 1895

Remetteu-se:

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, para os effeitos legais das respectivas cobranças, cópias das communicações feitas pela presidencia do Tribunal Civil e Criminal, a respeito das multas impostas aos vogaes das juntas correcionaes Giuseppe Barabino e Antonio Gonçalves Ribeiro.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta capital Alfredo Rosa de Castro, Eduardo José de Seixas e Justo de Andrade Guimarães;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar sobre o assumpto, cópia do aviso n. 1140 de 6 do corrente mez, no qual o Ministerio da Marinha pede 50 exemplares das ordenanças de infantaria da mesma guarda, afim de serem distribuidos pelos corpos de marinha.

Polícia do Districto Federal

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o cidadão Augusto de Moraes, para exercer o cargo de escrevente da Casa de Detenção.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de junho de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que

Sejam pagas as contas;

De fornecimentos e obras realisadas no laboratorio de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em junho corrente na importancia de 1:219\$000;

Da publicação na Imprensa Nacional de editres de diversas pretorias durante o 1º trimestre deste anno, na de 120\$000.

Seja restituída ao agente do Instituto dos Surdos Mudos Decio Augusto Rodrigues da Silva, a quantia de 563\$, correspondente à metade da renda das officinas do mesmo Instituto, relativa ao mez de maio ultimo, por elle applicada à execução do art. 37 do regulamento.

Seja entregue ao chefe de policia da Capital Federal a quantia de 6:000\$, recolhida ao thesouro federal pela Sociedade Anonyma Loteria Nacional para o custeio do Asylo Treze de Março nos mezes de abril e maio ultimos e junho corrente.

— Autorisou-se o engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, em additamento ao officio n. 1.942 de 25 de junho corrente, a fechar a entrada do quartel do regimento de cavalaria da brigada policial pela rua do Areal, construir um muro e um portão no terreno junto ao edificio afim de substituir aquella entrada, destinando o mesmo espaço e os dois trechos juntos ás cavalarias para a construção de novas, aproveitando as baías já adquiridas. — Conjurcou-se ao commandante geral da brigada, e enuncia ao officio n. 298 de 25 do corrente mez.

Directoria da Instrução

Por portaria de 28 do corrente, foi prorogada por um mez, com ordenado na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha, o lente cattedratico da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira.

Additamento ao expediente de 25 de junho de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 25 de junho de 1895.

Em vosso officio de 8 deste mez recorrei da decisão deste ministerio constante da circular de 12 de janeiro deste anno, baseando-vos no art. 83 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Em resposta cabe-me comunicar-vos que a disposição citada não pôde ter applicação ás cidades livres, porquanto refere-se a uma forma de investidura privativa dos estabelecimentos officiaes, em que a falta de concurso é supprida por um acto do governo, de accordo com o art. 77 do mesmo codigo.

As prerogativas e garantias concedidas ás faculdades livres estaduais ou particulares, são as definidas nos arts. 309 e 311, 2ª parte, dos quaes se vê que taes vantagens consistem no direito de conferir aos respectivos alumnos os graus academicos em igualdade de condições dos institutos congeneres federaes.

Saude e fraternidade: — Gonçalves Ferreira. — Sr. director da Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes.

Dia 27

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que sejam justificadas as faltas dadas pelo bedel da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Ricardo Luiz Felipe de Carvalho no mez de abril findo,

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 do corrente mez foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escripturario da Caixa da Amortisação José Luiz de Ordóñez Gonçalves e ao 4º escripturario da Recetadoria da Capital Federal João Manoel de Araújo Costa Junior, e 90 dias ao 2º escripturario da Alfandega do estado do Espirito Santo Ernesto Francisco do Nascimento, todos com vencimentos na forma da lei e para tratamento de sua saude onde lhes convier.

Circular n. 19 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895.

Declaro aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio que fica arbitrada em 2% a comissão devida aos vendedores particulares de estampilhas de sello adhesivo, a que se refere o art. 60 do regulamento n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 28 de junho de 1895

Expediente do Sr. director.

— A Alfandega do Maranhão, communicando, a vista do officio da Directoria Geral da Industria n. 266, de 22 do corrente mez, que, por portaria do dia anterior, foram concedidos ao engenheiro Lourenço de Cerqueira, fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, a contar de 24 de maio ultimo, para tratar de sua saude.

— A do Ceará, communicando, de accordo com o officio da Directoria Geral de Obras Publicas n. 218, de 24 do corrente mez, que, por portaria da mesma data, foram concedidos ao agente da comissão de açude e irrigação, um Quixadá, José Alexandrino de Alencar, tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude.

A do Paraná, remetendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, que compete annualmente ao thesoureiro aposentado dessa repartição, Joaquim Cratano de Souza, a partir de 17 de agosto ultimo, conforme o processo de liquidação, que acompanhou o officio n. 4, de 8 de fevereiro deste anno, e declarando dever ser levada a verba — Aposentados — do Ministerio da Fazenda e vigente organamento a despeza no actual exercicio e liquidada nos termos do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889 a comprehendida no exercicio findo de 1894.

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1895

Bacharel Benjamin Franklin Torreão de Barros, pedindo para ser considerado quite com a Fazenda como aposentado do Ministerio das Relações Exteriores. — Como requer.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1895

Trajano Pereira Brazil.—Entraguem-se 620\$.
Manoel José Guimarães Silva.—Restituam-se 20\$000.

Maria Machado de Araujo.—Fica multada em 100\$, e marcado o prazo de 15 dias para pagamento e licença.

José Carreira.—Complete o sello dos recibos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente concederam-se:

As seguintes licenças:

Ao commissario Miguel Fortunato de Mello, por dous mezes, com meio soldo para tratar de seus interesses particulares nesta capital;

Ao 2º sargento invalido Leopoldino de Almeida Campos para residir fóra do asylo nesta capital, percebendo o soldo e vantagens a que tiver direito.

Ao 1º tenente José Antonio Coutinho esta cidade por menagem.

Requerimentos despachados

Cirurgião reformado, capitão-tenente Dr. João José Vieira.—Indeferido.

Guilherme Frederico Augusto.—Não ha necessidade de contractar machinistas.

Luiz da França Borges.—O logar já está preenchido.

Expediente de 22 de junho de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo os titulos de pensão de D. Maria Angelica Martins Penha e de D. Elisa Maria Martins Penha, viuva e filha do contribuinte Lauriano José Martins Penha, professor jubilado da Escola Naval, fallecido em 1 de maio ultimo findo.

Solicitando expedição de ordem afim de que no Thesouro Federal se effectue o pagamento das dividas de exercicios findos, na importancia de 5:422\$827 de que são credores o capitão de mar e guerra reformado José Duarte da Ponte Ribeiro, o sub-ajudante de machinistas José Cupertino da Silva e os negociantes Soares & Niemeyer.

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordem afim de que, pelas respectivas verbas do orçamento vigente, sejam pagas no Thesouro Federal as contas na importancia de 2:925\$080, proveniente de artigos fornecidos a diversas repartições deste ministerio, durante o anno corrente, por Leandro Pereira, Leuzinger Irmãos & Comp., Cesar Martins & Comp., Manoel Pereira Barreto, Alfredo Graça de Queiroz e Companhia de Navegação Costeira.

A' inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo a factura relativa aos tubos de borracha e juntas de bronze vindos da Europa no vapor allemão *Paraguassu*, por intermedio da casa Hanpt, Bohn & Comp.

A' inspecção do Arsenal da Bahia, transmittindo a nota n. 3, das alterações que devem ser feitas em contracto mandados celebrar por aviso n. 1.129, de 31 de maio ultimo, para os fornecimentos aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, no mesmo estado, durante o corrente exercicio.

Ao presidente do estado da Parahyba, agradecendo os dous exemplares da collecção do actos do Poder Legislativo do mesmo estado, promulgados na sessão extraordinaria instalada a 21 de junho do presente anno.

Ao governador do estado de Pernambuco, agradecendo dous exemplares impressos da narração que apresentou ao congresso legislativo do mesmo estado, por occasião de sua abertura a 23 de março do corrente anno.

Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, solicitando expedição de ordens para que revertam ao serviço da armada os 25 aprendizes marinheiros, constantes da ralação que se remette.

Ao Quartel-General:

Devolvendo o processo do conselho de investigação a que se procedeu a bordo do cruzador *Benjamin Constant*, referente a deserção do praticante de machinista Ignacio Antonio da Cruz Villarrinho e recommendando que se proceda a conselho de guerra logo que elle se apresente.—Communicou-se á Contadoria;

Mandando archivar o conselho de investigação a que foi suomettido o contra-mestre João Francisco da Rocha, ex-mestre do vapor *Lima Duarte*, visto ter sido absolvido da accusação que lhe foi intentada;

Requisitando cópia integral dos assentamentos do guardião José Gregorio Ferreira para se resolver sobre o pedido que faz de exoneração do serviço da armada.

Communicando:

O deferimento dos requerimentos em que Diogo Jackson e Guilherme Frederico Augusto pedem demissão do serviço da armada, indemnizando, este ultimo, a Fazenda Nacional de qualquer divida que porventura tenha.—Communicou-se á Contadoria;

O indeferimento do requerimento em que o aspirante a commissario Antonio Alves Portilho Bastos, pediu tres mezes de licença para tratar-se.

Ao capitão do porto do Paraná declarando, sobre o pedido que faz D. Maria Amodeu de Souza, para ser admitido a tratar dos seus interesses perante as repartições de marinha, o seu procurador Caetano José Gonçalves que, estando o procurador legalmente habilitado, a elle compete agir no interesse de sua constituinte.

A' Contadoria autorizando a providenciar para que o ajudante de machinista Luiz de Nascimento Passos Cardoso, seja indemnizado da differença entre o valor da etapa desta capital e o da de Manaus, correspondente ao periodo decorrido de 15 de dezembro de 1894 a 12 de março deste anno, data em que chegou daquella cidade, em cuja flotilha servia.

Declarando, sobre a consulta que é feita acerca das etapas que devem ser abonadas aos officiaes durante a viagem, quer do estrangeiro, quer dos estados da Republica, para esta capital e vice-versa, nos termos do aviso de 18 de março ultimo, que deve proceder do mesmo modo o que se procede para com a gratificação de paiz estrangeiro, seguindo-se o indicado no aviso de 28 de abril de 1891, para o pagamento da etapa de um estado para outro.

A' Intendencia Municipal da Bahia, declarando que o Ministerio da Marinha não dispõe de meios, no orçamento em vigor, para a reconstrução da frente da enfermaria, nem para o preparo de commodos destinados aos officiaes enfermos, obras essas que se tornariam necessarias com a demolição pedida de uma parte do antigo hospital de Marinha, para o alargamento da pequena praça da Conceição da Praia.

Ao arsenal de marinha desta capital, declarando que convém aguardar oportunidade para autorisação da despesa com o estabelecimento da iluminação a gaz na residencia do director de artilharia, na Armação.

A' Escola Naval:

Declarando que opportunamente será attendido o pedido de augmento de vencimento para os empregados subalternos dessa escola feito pelo respectivo director.

Autorizando a providenciar, além do que o Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, lente dessa escola, designado para fazer parte da mesa examinadora no concurso para o preenchimento de uma vaga de escrevente no Arsenal de Marinha do Paraná, a nomear no ar-renal desta capital no dia designado para o supracitado concurso.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente foram concedidos tres mezes de licença com o respectivo ordenado e em prorrogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento de saude, ao lente cathedratico da escola militar desta capital Dr. Manoel Peixoto Cursino do Amarante.

Expediente de 25 de junho de 1895

Ao ajudante general declarando, para fazer constar em ordem do dia da mesma repartição, que é approvedo o procedimento do commandante do 2º districto militar com relação ao factos praticados por alumnos da Escola Militar do Ceará e dos quaes dá conta em officio n. 7.043 A.

A' Repartição do Ajudante General mandando:

Considerar com licença de 20 dias em prorrogação da de 4 mezes que obteve para tratamento de sua saude, o alferes do 5º batalhão de infantaria, Agostinho Valente de Figueiredo, em vista do termo de inspecção de saude a que foi submettido;

Declarar ao commandante do 5º districto militar que deve requisitar do governo do estado do Paraná, como desertor do exercito, o soldado do 3º regimento de artilharia Antonio Francisco Alves, que foi encontrado em Curitiba fardado com uniforme do regimento de segurança do mesmo estado.

Dia 26

Ao inspector da Alfandega do estado do Pará declarando que a Francisca Antonia de Souza, mulher do musico do 35º batalhão de infantaria deve ser paga a meia etapa de que trata o aviso de 11 de março de 1893, a contar de 12 de dezembro do anno findo;

Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina, remetendo para informar, os papéis em que:

D. Manuela Alice dos Santos pede re'evaliação da carga de 1:413\$967 feita a seu fallecido marido o 2º tenente de artilharia Joaquim Severo dos Santos;

Nicoláo Tancredo pede pagamento da quantia de 150\$, proveniente de um muar que forneceu ás forças que então estavam em operações no dito estado.

Ao director da Escola Superior de Guerra:

Providenciando para que baixe á enfermaria militar de Barbacena o alumno tenente Ignacio Teixeira de Oliveira, que se acha doente, ficando approveda a deliberação que tomou de conceder permissão ao mesmo alumno para convalescer nas immedições da Capital Federal;

Mandando pôr á disposição do commandante da Escola Militar da Capital Federal, para auxiliar o serviço neste estabelecimento onde ha falta de professores, o 1º tenente de artilharia Alfredo Vidal, se porventura não tiver nessa escola occupação que a tal se oponha.—Communicou-se ao commandante desta escola.

Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando dar baixa do serviço do exercito ao alumno Dario Luiz Dumant, na fórma do disposto no art. 290 do respectivo regulamento, conforme pede Amelia Barbosa Dumant, mãe do mesmo alumno.—Communicou-se á Repartição do Ajudante-General.

Ao intendente da guerra, mandando fornecer:

Ao commandante do 6º districto militar, das forças em operações no Rio Grande do Sul, com destino ás mesmas forças, o fardamento mencionado no respectivo aviso;

Ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á Escola Pratica do Exercito na Capital Federal e ao 33º batalhão de infantaria os artigos constantes dos cinco pedidos que se remettem.

Ao commandante geral de artilharia mandando desligar da Escola Pratica do Exercito na Capital Federal, o alferes do 14º batalhão

de infantaria José Polycarpo Cavendish, conforme pediu. — Comunicou-se à Repartição do Ajudante-General.

—A' Repartição do Ajudante General :

Mandando :

Dar baixo do serviço militar, por conclusão de tempo, ao 1º sargento da companhia de operários militares do Arsenal de Guerra do estado da Bahia Hilario José Gomes, conforme pediu.

Engajar, por mais tres annos, com destino ao 4º regimento de cavallaria, conforme pediu, o 2º sargento do 7º regimento da mesma arma Custodio Lemos de Arruda, applicando-se-lhe o disposto no aviso de 14 de junho de 1892 ;

Declarar ao commandante do 6º districto militar que, estando o soldado do 25º batalhão de infantaria José Nunes da Silva comprehendido nas disposições do aviso de 21 de agosto de 1883, deve a certidão de assentamentos do dito soldado que se remette o passada pelo 26º batalhão da mesma arma ser entregue ao commandante daquelle batalhão, afim de ser cumprido o disposto no referido aviso, fazendo-se a mencionada praça completar o tempo de seis annos durante o qual se obrigou a servir por sua primeira praça.

Concedendo :

Ao capitão do 8º regimento de cavallaria Henrique de Amorim Bezerra trinta dias de licença para tratar de sua saúde, em vista do termo da inspecção de saúde a que foi submettido, devendo recolher-se ao sequestro logo que termine a dita licença ;

Ao capitão do 39º batalhão de infantaria Fortunato de Senna Dias também por 30 dias de licença, para tratar de negocios do seu interesse, conforme pediu.

— A' Repartição do Quartel-Mestre General, mandando:

Declarar ao inspector geral do serviço sanitario do exercito, em solução á consulta que fez, que o pagamento de etapa ás praças do 24º batalhão de infantaria destacadas na enfermaria de Baracena deve ser effectuado pelo valor estabelecido para a guarnição do estado de Minas Geraes, de accordo com o disposto no aviso de 28 de novembro de 1892, fazendo-se nas mesmas condições a deducção do valor dessa etapa; e bem assim que, si porventura resultar saldo, deve este ser recolhido aos cofres da Contadoria Geral da Guerra; uma vez verificado que o valor da etapa tirada pelo dito batalhão para as referidas praças é maior do que aquelle ;

Expedir ordem para que pelo commando do 8º regimento de cavallaria, á vista dos papéis que se remetem seja passado ao 2º sargento do mesmo regimento Manoel de Souza Mattoso, titulo de divida do valor de peças de fardamento que não lhe foram abonados nos annos de 1892, 1893 e 1894.

Requerimentos despachados

Tenente João Ignacio da Silva. — O requerente não devia preterir as formalidades regulamentares fazendo apresentar o seu requerimento sem ser pelos tramites regulares, pelo que deve este requerimento ser enviado ao ajudante general.

Segundo tenente Antonio Emilio Rodrigues, soldado Antonio José de Souza Lobo e Antonio Celso Menezes. — Indeferidos.

Alferes Alberto Villalobos Ribeiro — Tendo terminado no dia 23 do corrente o prazo estabelecido pela junta, deve o requerente ser considerado no gozo de licença, dentro daquelle prazo,

Maria Souza da Conceição Salomé de Aguiar. — Indeferido, pois o filho da peticionaria é maior de 24 annos e assentou praça voluntariamente.

Anastacio Teixeira dos Santos. — Selle a certidão de vaccina.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de junho de 1895

Solicitaram-se do Ministerio de Fazenda os seguintes pagamentos:

De 5:789\$178 a Paulo Vieira de Souza, da descarga de 2.661 tubos de ferro e seis caixas contendo registros de correção de bordo do vapor *Monstone*, com destino á canalisação do Realengo, a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas (aviso n. 1.345);

De 553\$800 a Ernest Nathan & Comp., de diversos artigos para luz de gaz incandescente, que forneceu no corrente mez, á esta secretaria de Estado (aviso n. 1.346);

De 702\$200 á Imprensa Nacional, de trabalhos alli feitos para a Directoria Geral de Obras Publicas, desta secretaria de Estado (aviso n. 1.347);

De 1:750\$ a Francisco Salles, de um batte-estacas com todas as portenças, para o engenheiro do 2º districto da Inspeção Geral de Obras Publicas, fornecido em janeiro ultimo (aviso n. 1.350);

De 213\$425 a Miguel Moreira das Neves, do transporte de materiaes pelo plano inclinado do morro de Santos Rodrigues, etc., etc., durante o mez de maio ultimo (aviso n. 1.311);

De 130\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens a imigrantes em dezembro de 1894 (aviso n. 1.352);

De 393\$740 ao mesmo, de passagens concedidas por ordem deste ministerio durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.353).

—Providenciou-se para que pelo mesmo ministerio:

Sejam prestadas a este informações sobre o pagamento de duas chatas do aço e de uma lancha a vapor para o serviço do canal de Iguaçu, por conta do deposito de 35:000\$ feita na Alfandega de Santos (aviso n. 1.348);

Sejam recebidas do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Antonio Cordovil de Siqueira e Mello, no Thesouro Federal, as contas da renda da mesma estrada arrecadada em 1894 (aviso n. 1.349);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro no estado de Santa Catharina, a pagar ao ex-carteiro dos correios daquelle estado, Martinho Garibaldi da Costa, os vencimentos de 133\$403, que deixou de receber de 1 de maio a 11 de junho do anno passado (aviso n. 1.354);

Seja posto na Alfandega do Ceará, á disposição do engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Baturité o saldo existente no Thesouro Federal do credito distribuido para as respectivas despesas durante o actual exercicio, (aviso n. 1.355).

—Remetteram-se ao mesmo ministerio as contas de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios nos mezes de março e abril ultimos, devidamente conferidas (aviso n. 1.344).

Requerimentos despachados

D. Anna Luiza de Macedo Coimbra, solicitando os favores do montepio, pelo fallecimento de seu irmão o bicharel José Ignacio Coimbra, chefe de secção, aposentado da Inspeção Geral das Terras e Colonisação, occorrido em 26 de maio deste anno. — Deferido. Providenciou-se sobre a abono da pensão reclamada.

D. Anna Emilia Freire, solicitando os mesmos favores pelo fallecimento de seu marido Flavio Clementino da Silva Freire, pagador da Estrada de Ferro Central da Parahyba, antiga Estrada de Ferro de Timbáuba a Nova Cruz, occorrido em 25 de abril deste anno. — O mesmo despacho.

Julio Ramos de Medeiros, ex-carteiro da Administração dos Correios do estado do Ceará, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio. — Deferido.

Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, 3º official da Directoria Geral dos Correios solicitando promoção ao cargo de 2º official. — Selle o memorial.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de junho de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de que a Companhia de Seguros contra o fogo Magdeburgo, sucessora da *Hamburgo Magdeburgo*, seja admittida a effectuar no Thesouro Federal, o deposito de 10:000\$ em apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, para garantia de suas operações no estado do Rio Grande do Sul.

—Autorisou-se o presidente do Banco Nacional a mandar pôr á disposição do ministro do Brazil no Chile, por conta do estado de Minas Geraes, a quantia que elle reclamar para as despesas de remessa dos volumes com amostra de mineraes que se destinam áquelle estado.

—Communicou-se ao presidente do estado de Minas Geraes que o Banco Nacional desta capital foi habilitado a satisfazer a ordem do ministro brasileiro no Chile, quanto ás despesas com a remessa para esse estado dos volumes que figuraram na Exposição Chilena.

—Scientificou-se ao ministro plenipotenciario do Brazil no Chile, que o presidente do Banco Nacional desta capital, foi autorisado a satisfazer suas ordens, com relação ás despesas com a remessa dos volumes que figuraram na Exposição Chilena, pertencentes ao estado de Minas Geraes.

—Enviou-se ao Ministerio da Fazenda um exemplar do decreto argentino, que regula o serviço de exportação de animaes em pé.

—Autorisou-se o presidente do Lloyd Brasileiro a conceder passagem de ré e por conta deste ministerio, deste porto para o estado de Sergipe, ao engenheiro da Inspeção Geral de Estradas de Ferro Dr. José Antonio da Silva Maia.

—Remetteu-se ao fiscal da Companhia de Navegação do Maranhão, os mappas estatísticos e tabellas da Companhia do Maranhão, afim de que informe acerca dos ponderações feitas pelo inspector da navegação subvencionada.

—Accusou-se aos agentes do *London Bank & Brazilian, Limited* em Pernambuco, o recebimento da cópia authenticada do balanço das operações effectuadas no mez de maio ultimo.

—Communicou-se ao presidente do Lloyd Brasileiro, que em virtude das razões apresentadas em officio de 15 de abril ultimo, resolveu-se relevar a multa imposta a essa companhia pelo excesso de lotação havida no vapor *Pernambuco* em sua viagem ao norte no mez de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral da Viação

Requerimento de-pachado

De 28 de junho de 1895

Lucio Mendizabal, pedindo ser removido do logar de amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil para igual logar na de Porto Alegre a Uruguayana, com os vencimentos que percebe naquella. — A remoção só poderá dar-se, percebendo o supplicante os vencimentos da estrada onde tiver de servir.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 27 de junho de 1895

Ao engenheiro chefe da comissão de melhoramentos do porto de Santa Catharina, determinando que mande proceder á avaliação do barracão situado no logar denominado «Praia de Fôra» na capital daquelle estado, pertencente ao Ministerio da Marinha, que está prompto a cedel-o mediante indemnização do preço por que o adquiriu em 1870.

—Ao chefe da comissão das obras de melhoramento da barra do Rio Grande do Sul, determinando que informe sobre o assumpto do officio do inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, relativamente ao orçamento da despeza a fazer-se com as obras do que carece o proprio nacional que serve de residencia ao ajudante do guarda-mór daquella repartição destacada no pontal da barra do referido estado, bem como parte do trapiche da praticagem da mesma barra.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actes de 27 do corrente:

Foi exonerado o 1º escripturario da directoria da fazenda João Augusto de Godoy.

Foi nomeado 1º escripturario da directoria da fazenda Iturbido Esteves, segundo escripturario da mesma repartição.

Foi concedida a gratificação adicional, correspondente à quarta parte de seus vencimentos, a Eugenio Adolpho Luiz da Cunha, professor de musica em escolas do 2º grão, por contar 15 annos de effectivo exercicio no magisterio.

Foi declarada sem effecto a portaria de 22 do mez corrente, convertendo a 1ª e 2ª escola do sexo masculino e 1ª e 2ª do sexo feminino, do 1º districto escolar escolas mixtas.

Por outro de 28, foi nomeado o Dr. Carlos Oscar Lessa, professor de ciencias physicas e historia natural, em escolas publicas primarias do 2º grão.

Prefeitura do Districto Federal — Gabinete do prefeito, 28 de junho de 1895 — Circular.

Aos cidadãos directores das directorias do Interior e Estatística, Fazenda, Obras e Viação, Hygiene e Assistencia Publica e Instrução Publica — Recomendando-vos que do ora em diante os requerimentos que entrarem ou transitarem por essa directoria e pelas repartições que lhe são annexas, não deverão ser entregues, sob pretexto algum, ás partes interessadas ou aos despachantes municipaes, mesmo depois de despacho definitivo desta prefeitura, competindo-lhes o direito que a lei de 20 de setembro de 1892 lhes confere de requererem certidões dos actos da municipalidade, que por forma alguma serão negadas.

Os requerimentos firmados pelos despachantes municipaes deverão ser treçados na integra pelo proprio punho. — Dr. Furquim Werneck.

Directoria do Interior e Estatística

1ª SECÇÃO

Expediente de 28 de junho de 1895

Ao director do Archivo:

Requisitando a remessa de quatro exemplares do Código de Posturas Municipaes.

Comunicando que o Sr. Dr. prefeito, por despacho de hontem, autorizou a mandar tirar photographias e abrir gravuras para os numeros da Revista no corrente exercicio.

—Ao director-geral interino da Repartição de Obras Militares remetendo quatro exemplares do Código de Posturas Municipaes, conforme requisitou em officio de 26 do corrente.

—Ao director interino de Fazenda Municipal, remetendo:

Devidamente informada a petição da Companhia Ferro Carril Carioca, solicitando isenção do pagamento de laudemio;

As folhas de frequencia do pessoal desta directoria e da do archivo no corrente mez.

2ª SECÇÃO

Expediente de 28 de junho de 1895

Ao Sr. agente da prefeitura no districto da Lagôa, solicitando providencias no sentido de serem enviadas as urnas para processo eleitoral, que se acham em seu poder.

—Identicos aos dos districtos do Sacramento, Candelaria, Santo Antonio, Espirito Santo, 1º e 2º districtos do Engenho Velho, Inhauma, 1º e 2º districtos do Engenho Novo, Irajá, 1º e 2º districtos do Campo Grande, Guaratiba, Jacarépaguá, Ilha do Governador, Sant'Anna e S. Christovão.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes — E. Rubasse e Mme. Herminia das Rozas. — Deferidos, de accordo com a informação.

Amalia Vidal. — Deferido, de accordo com a informação do director do interior.

Abertura de officina — Alvaro Pinto Barbosa. — Deferido.

Escritório — Sociedade Geral de Transportes. — Deferido, de accordo com a informação.

Addicionaes — Branco Puga & Comp. — Deferido.

Anna Emilia Casaes de Mattos, Antonio Bernardo Lopes, Antonio José da Costa, Antonio Lopes Teixeira Varanda, Guilherme de Vasconcellos e José Duarte. — Deferidos, de accordo com a informação.

Transferencia de firma e adicional — Manoel da Silva. — Deferido, de accordo com a informação.

Placa — Companhia Geral Agricultura dos Vinhos do Alto Douro. — Deferido.

Toldo — Joaquim Maldonado. — Deferido.

Vehiculos terrestres — Campello Angelo, Evaristo Gitahy, João Antonio Diogo e Manoel Vieira. — Deferidos, de accordo com a informação.

Mercadores ambulantes — Carmine Pignatari, Carlos Caapisto, Francisco Bottim e Vicente Bottim. — Deferidos.

Archivamento de estatutos — Directoria da Sociedade Sport Fluminense. — Indeferido.

Irmadade de S. José e Nossa Senhora das Dores, do Andarahy Grande. — A' Directoria de Obras.

Alberto Frand & Comp., Avellar Andrade & Comp., Bernardino da Silva Tavares, Carbonnelle (Mme.), Eleuterio Francisco Ribeiro, Francisco Pereira Martins, Hilario Joaquim de Figueiredo, João Manoel da Motta, Joaquim Pinto Coelho, Luiz Gavinho (Mme.), Luiz Xavier da Silva e Manoel Monteiro Betim & Irmão. — A' Directoria de Hygiene e Instrução Publica.

Manoel Paes. — A' Directoria de Obras e Viação.

Luiz de Mattos Corrêa. — Ao Sr. agente, no 2º districto do Engenho Novo.

Antunes & Costa, Annanias dos Santos, Avelino Coelho de Barros, Alves & Irmão, A. T. Carvalho & Comp., Antonio Alves da Trindade, Antonio Francisco da Costa, Albino Luiz Alves, Bernardino Alves do Mesquita, Bernardino Peixoto da Silva, Caetano Pereira Lopes, Casemiro & Comp., Costa & Ferreira, Francisco Alves Machado, Joaquim da Silva Valença, João José de Souza Guimarães, José Mathias Araújo Pereira, João Alves Machado, Joaquim Carneiro de Souza Netto, J. P. de Avilla, José Teixeira da Mouta, Johannes José & Comp., Lemos & Conceição, Moura Lino & Comp., Magalhães & Comp., Manoel José Fernandes, Miguel Teixeira Barros, Rosa Perpetua de Azevedo, Silvestre Cobra, Silva Faria & Comp. e Simões Irmão & Comp. — Aos Srs. fiscaes de inflammaveis, nos respectivos districtos.

Antonio Boroni, Antonio Perrona, Antonio Paschoal, Baptista Cairo, Domingos Martorele, Danilo Raphael, Francisco Damico, José Perrona, Nicoláo Caroprero, Nicoláo Perrone e Vanzelote Luiz. — Ao Sr. agente no districto do Sacramento.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Evaristo Gitahy, solicitando collocação de esgoto em seu predio. — Dirija-se a quem de direito.

Adelino Homem Cardoso, pedindo ser relevada a multa imposta por infracção da postura de 21 de agosto de 1894. — De accordo. Paga a multa, requeira licença.

Directoria da Instrução

Expediente de 21 de junho de 1895

Ao Sr. Dr. director da Bibliotheca Municipal, communicando a exoneração de Eugenio Alves Cabral do logar de continuo daquella bibliotheca e nomeação para o referido logar de Francisco Salles de Figueiredo.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando a informação do inspector escolar do 3º districto, sobre a transferencia da escola da professora Angelina Sanloval Castrioto Pereira.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto, relativo ao mez do assento.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene, relativo ao funcionamento das 8ªs escolas publicas municipaes do 5º districto.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando outro do inspector escolar do 9º districto, relativo à 3ª escola masculina estabelecida em Irajá.

Dia 22

Ao Sr. inspector escolar do 5º districto, pedindo que informe o requerimento em que Angelina Melina Sampaio Corrêa pede subsidio para uma escola naquelle districto.

—Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto, pedindo que informe outro do director de hygiene, referente a um trecho annexo ao relatorio do commissario de hygiene Dr. Costa Brancante, sobre a escola do 2º grão dirigida pela professora Stella Lindheimer.

Dia 25

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando os requerimentos em que a professora cathedratica Delphina Teixeira da Cunha Cruz e a adjunta Maria Ernesta Cortopassi pedem tres mezes de licença para tratamento de saude.

—Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional, communicando que opportunamente serão feitas naquelle instituto as obras e melhoramentos precisos para a segurança do edificio.

—Ao Sr. inspector escolar do 9º districto, communicando que por acto da prefeitura de 21 do corrente, foi declarado sem effecto, o acto que suspendeu o subsidio concedido à escola dirigida por Brazilia de Siqueira Amazonas de Almeida, no logar denominado—Rio Grande.

Ao Sr. Inspector do 2º districto enviando para ser informado o requerimento da directoria do curso vespertino da escola feminina.

—Ao Sr. director da fazenda, communicando que as professoras Clara Paulina Hester e Rita Elisa da Costa a subvenção a que tem direito relativo ao mez de maio findo.

Dia 26

Ao director da fazenda, pedindo para ser paga a professora da 7ª escola feminina do 1º districto Carolina Lessa de Carvalho a gratificação do curso nocturno relativo ao mez de maio findo.

—Ao Dr. prefeito, enviando o requerimento da professora adjunta Amelia Monteiro Berquo, pedindo pagamento do vencimento.

—Ao director de fazenda:

Enviando o requerimento de Gustavo Navarro de Andrade;

Pedindo para ser paga a professora adjunta Eugenia Sandoval de Souza Castrioto a gratificação do curso nocturno relativo ao mez de maio findo.

Directoria de Hygiene e Assistencia
Publica

Expediente de 28 de junho de 1895

Ao Sr. inspector geral das Obras Publicas pedindo providencias, sobre a falta de agua de que se queixam os moradores da rua Industrial.

—Ao Sr. agente da Prefeitura do districto do Engenho Velho, pedindo providencias sobre a vala que corre nos fundos das casas de numeros pares da rua Industrial em a qual lançam os moradores lixo e toda a sorte de immundicies.

—Ao director do Matadouro, pedindo declarar qual a quantidade de rezes que entram diariamente para a officina de fusão de sebo durante os mezes de outubro, novembro e dezembro proximos passados.

—Ao Dr. Felipe Teixeira, remetendo o resultado dos trabalhos executados no mercado da Candelaria durante o mez de maio findo.

—Inteirado.—Archive-se.

—Officios :

Do Dr. Marcellino de Brito, pedindo vistoria para o prédio n. 39 da rua de S. Valentim e intimando, por falta de limpeza outros prédios da sua circumscripção.—Solite-se a vistoria.

Do Dr. Eduardo Jorge, respondendo á carta official n. 587 de 20 do corrente da Directoria de Obras e Viação.—Remetta-se por copia á Directoria de Obras e Viação.

Do Dr. Venancio Lisboa, informando que, de accordo com o art. 51, § 8º multou a diversos proprietarios de estabulos e cocheira da rua do Marquez de Abrantes n. 31.—A' Directoria da Fazenda.

Requerimentos despachados

Professor Augusto Ferreira dos Reis solicitando inspecção de saude.—A' commissão respectiva.

Francisco Medeiros Arruda, pedindo certidão da intimação feita pela commissão de hygiene dirigida ao proprietario do prédio da rua dos Arcos n. 64.—Certifique-se.

José Ferreira Dias, pedindo por certidão o que constar com referencia ao prédio n. 3 da rua de Santo Antonio.—Certifique-se.

Presidente da Associação S'trangeiro hospital, apresentando a planta para a construcção de um pavilhão de isolamento em seu hospital á rua da Passagem.—Aos Drs. Graça Couto e Eugenio de Andrade.

Manoel do Rego Medeiros, Maria de Jesus, Mendes & Comp., Magdalena Augusta dos Reis, Manoel José Guimarães Silva, Maximino Minguna Carvalheiro, Machado & Teixeira, Luiz Jorge Pereira, Lucas José Geral, José Fernandes da Fonseca, João Machado Cotta, João de Souza Fernandes, Joaquim Teixeira, João Martins Ribeiro, José Bernardino da Costa, João José Tabora, José Monteiro de Souza Machado, J. P. da Silva, Joaquim Miguel da Costa, José Marinho Sobrinho, José Silveira Felipe, João Maria de Mattos, Henri Jumeny, Joaquim Lucio de Albuquerque, Leony Levy, Amelia de Aguiar Faria, Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, Antonio Mendes Soares & Coelho, Abrahão Antonio, Aldino Rodrigues da Silva, Amelia Pereira Ramos, Anna dos Santos, Azevedo Dias & Comp. e Alphonso Henriques da Silveira Callado.—Aos Drs. commissarios das respectivas circumscripções.

José Fernandes da Fonseca, Gomes de Oliveira & Comp., Ventura & Pinheiro, Christiano Medeiros Corrêa, Candido M. da Motta, Seraphim Domingos Gonçalves, João Jorge do Valle & Irmão, Benedicta Joaquina da Silva, José Temistete, Manoel Gomes Soares e Manoel da Rocha Borba.—De accordo. A' directoria do interior e estatistica.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

39ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 19 DE JUNHO DE 1895.

Aos 19 dias do mez de junho de 1895, achando-se presentes os Srs. Ministros Almirante Delfim de Carvalho, Marechaes Miranda Reis e Tude Neiva, Marechal graduado Ourique Jacques, General da Divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho, e Seve Navarro, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Leopoldo, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção em tempo de guerra. Condemnado pelo conselho de guerra a morte, como incurso no artigo 14 dos de guerra do regulamento de 1763. Reformam a sentença do conselho de guerra, quanto á penalidade, para condemnar, como condemnou o réo João Leopoldo, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no artigo 14 dos de guerra do regulamento de 1763, combinado com o artigo 117 do Código Penal da Armada, gráo médio, na falta da circumstancias aggravantes e attenuantes, visto que a deserção de que é o dito réo accusado, não foi para o inimigo, nem effectuou-se em presença de le.

Belizio Barbosa, corneta do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da 1ª deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Foi confirmada a sentença.

José Pereira do Nascimento, Antonio de Freitas Galvão Riachad e José Vicente Ferreira Damasceno, soldados do 2º batalhão de infantaria, accusados de furto. O conselho de guerra condemnou o réo José Pereira do Nascimento a seis mezes de prisão com trabalho e Antonio de Freitas Galvão Riachad a tres mezes de igual prisão, como incursos na ultima parte do art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763, e absolveu o réo José Vicente Ferreira Damasceno, visto não achar-se provada a sua culpa. Foram confirmadas as sentenças.

Conrado José de Almeida, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação. Condemnado pelo conselho de guerra a tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 7º dos de guerra do regulamento de 1763. Foi confirmada a sentença.

— Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro.

Antonio José Moreira e Malvino José Antonio dos Reis, soldados, este do 38º batalhão de infantaria, e aquelle do 24º da mesma arma, accusados de 1ª deserção simples. Condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no artigo 1º, titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Foram confirmadas as sentenças.

Antonio Sergio Bispo, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão, como incurso no art. 3º do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805. Foi confirmada a sentença.

Manoel Vicente Ferreira, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º, tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Vistos estes autos etc. Convertem o julgamento em deligencia, afim de verificar-se a verdadeira data em que desertou o réo Manoel Vicente Ferreira, praça do 1º batalhão de infantaria, si foi aos 5 de julho de 1894, como diz a parte accusatoria a fls. 11. ou aos 5 de setembro de 1894, como resa o assentamento de praça a fls. 6.

Braziliano Lourenço, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 2º, tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, combinado com o § 5º do artigo unico do referido tit. 4º. Vistos estes autos etc. Reformam a sentença a fls. 22, para impor ao réo Braziliano Lourenço, praça do 9º regimento de cavallaria, a pena de seis mezes de prisão e mais castigos como incurso no art. 1º tit. 4º (da 1ª deserção simples) da Ordenança de 9 de abril de 1805, visto não achar-se sufficientemente provada a aggravação.

Pedro Viera Coutinho, soldado da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º, titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Vistos estes autos, etc. — Reformam a sentença a fl. 24 verso que condenou o réo Pedro Vioira Coutinho, praça do 1º batalhão de infantaria, a pena de seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso na art. 1º, do titulo 4º (da 1ª deserção simples) da Ordenança de 9 de abril de 1805, para impor-lhe a pena de dous annos de prisão com trabalhos e mais castigos, como incurso no art. 1º da 2ª deserção simples da citada Ordenança, visto contar do assentamento de praça do mesmo réo já haver desertado aos 23 de outubro de 1893, sendo posto então em liberdade, por se achar-se comprehendido no indulto de 27 de setembro de 1893. Os Srs. ministros: Almirante Delfim de Carvalho, assignou vencido por considerar réo de 1ª deserção simples; marechal Miranda Reis, vencido julgo 1ª a deserção constante dos presentes autos; visto o réo nunca ter sido por outra deserção processado e julgado; Dr. Seve Navarro, vencido, votei de conformidade com o Sr. presidente do tribunal.

Bernardino da Silva, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos como incurso no artigo 1º, titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Vistos estes autos. Reformam a sentença a fls 23, que condemnou o réo Bernardino da Silva, praça do 1º batalhão de infantaria, como incurso no artigo 1º, titulo 4º (da 1ª deserção simples) da Ordenança de 9 de abril de 1805, para impor-lhe a pena de dous annos de prisão com trabalho e mais castigos, como incurso no artigo 1º do mesmo titulo da 2ª deserção simples da citada ordenança, visto constar do processo já haver desertado anteriormente, aos 8 de fevereiro de 1894. Os Srs. ministros: Almirante Delphim de Carvalho, vencido por considerar o réo da 1ª deserção simples; Marechal Miranda Reis, vencido julgo o réo incurso no crime de 1ª deserção simples; visto nunca ter sido processado e julgado por outra deserção; Dr. Antonio Caetano Seve Navarro, vencido; votei de conformidade com o Sr. presidente do tribunal.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 28 DE JUNHO DE 1895

Presidente, o Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTO

Appellação

N. 118—Appellante, ojuizo; appellado, Joaquim Linhares.—Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido a sentença, do que foi interposta proferida por juiz singular.

Interveio no julgamento o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, por ser impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 27 de
junho de 1895..... 7.956:532\$105
Idem do dia 28 (até ás 3 hs.) 504:462\$728

8.460:994\$833

Em igual periodo de 1891.. 8.269:778\$435

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 28 de
junho de 1895..... 620:496\$345
Idem do dia 28..... 41:102\$988

661:599\$333

Em ig. al periodo de 1894... 620:604\$532

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 28 de
junho de 1895.... 19.793\$962
Idem dos dias 1 a 28... 655:584\$123

NOTICIARIO

Telegramma— Foi dirigido a S. Ex.
o Sr. Presidente da Republica o seguinte:

PELOTAS, 28 — Adeanto seguintes pormenores sobre derrota foras Saldanha da Gama: Toda cavallhada, armamento e ambulancia rebeldes ficaram em nosso poder. Inimigos atiraram-se ao rio, passaram a margem Oriental, conseguindo poucos transpol-o. Puzeram fogo ao acampamento. Tivemos 14 feridos, sendo 4 officiaes, 4 mortos. Coronel Paula Castro providenciou o tratamento dos feridos em Espenillo. Saudação. Viva a Republica! —General Galvão.

Tribunal de Contas — Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda — Officios:

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 283, de 10 do corrente, com a conta de Belmiro Rodrigues & Comp., da quantia de 2:250\$, proveniente de combustivel fornecido para as barcas de vigia;

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, ns. 98 e 101, de 4 e 10 do corrente, com as contas de L. de Macedo Ayque, da quantia de 170\$500, de reactivos fornecidos para o mesmo laboratorio, e da de Fauchon & Comp., de 127\$000, proveniente de livros;

Do administrador da Imprensa Nacional, n. 333, de 5 do corrente, com os documentos de despesas miudas feitas pelo thesoureiro, nos mezes de abril e maio, na importancia de 282\$780, a qual foi julgada devidamente applicada;

Do Dr. director da Casa da Moeda, n. 114, de 26 de abril, com duas contas de Rololph Fechner & Comp., no valor de 14:353\$488, de material fornecido para fabricação de estampilhas e sellos;

Do mesmo Dr. director, n. 153, de 14 de corrente, com varias contas no total de 11:820\$330, do qual é tão somente registrada a quantia de 3:091\$930, por existirem saldos nas respectivas sub-consignações, e de accordo com a ordem de pagamento;

Do juiz de orphãos de Magé, de 7 do corrente, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor de Manoel Barbosa de Azevedo Rangel, na importancia de 199\$672.

Do director da 3ª directoria do Tribunal de Contas, n. 5, de 6 do corrente, com a conta de João Lopes da Cunha, da quantia de 500\$ de uma collecção das leis de 1803 a 1893.

Requerimento do Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, pedindo o pagamento dos juros da quantia de 7.000\$000, que depositara para o major João Vicente de Brito Galvão, que exerceu o logar de ajudante da repartição do imposto do gado 347\$080.

Titulos:

De pensões em favor de D. Eulalia Castro de Macedo, viuva e 5 filhos do almoxarife do Hospital Militar do Pará Joaquim Coelho de Macedo, sen'io de 459\$000 para a primeira e de 90\$000 para cada um dos segundos, registrou-se no actual exercicio a quantia de 900\$000;

De meio soldo de 45\$000 mensaes em favor de D. Clara Hoffmam Barreto, viuva do alferes do exercito Dynisio Nery de Oliveira Barreto, registrou-se a quantia de 540\$000;

De meio soldo de 50\$000 mensaes em favor de D. Christina Alves Jardim Fernandes, viuva do major graduado reformado do exercito José Fernandes Junior, registrou-se a quantia de 600\$000;

De meio soldo de 83\$333 mensaes e de montepio de igual quantia em favor de D. Sophia Portella Theiler, viuva do machinista de 1ª classe da armada nacional Hermann Rodolpho Theiler, registrou-se a quantia de 1:973\$110;

De meio soldo de 96\$ mensaes e montepio de 100\$ em favor de D. Luiza Pereira da Silva Araujo, viuva do capitão do exercito Raymundo Penaforte de Araujo, registrou-se a quantia de 1:995\$000;

Informação da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro, com varios documentos na importancia de 38:896\$245, proveniente de material, despesas com os trabalhos de construção da Alfandega de Macahé.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Solicitadas pelos avisos abaixo:

N. 1.327 de 25 do corrente — Fornecimento e carroças para remoção de terras e residuos das galerias de esgoto de aguas pluvias, 693\$000;

N. 1.328, de 25 — Reconstrução de calçamentos levantados para execução do reparos e melhoramento do serviço de distribuição de agua, 655\$745;

N. 1.329, de 25 — Reconstrução do calçamento levantado para o assentamento da nova canalisação de agua para abastecer a Escola Superior de Guerra, 1:199\$000;

N. 1.330, de 25 — Fornecimento de 200 exemplares de 14 numeros de *L'Echo du Brésil*, do mez de maio ultimo, 500\$000;

N. 1.332, de 26 — Aluguel de embarcações para o transporte de bagagens de imigrantes, nos mezes de fevereiro a maio, 2:595\$000;

N. 1.335, de 26 — Transporte de imigrantes, correspondente a 90 % de 936 passagens de imigrantes introduzidos de Genova pela Companhia Metropolitana, 5.686—4—0.

N. 1.344, de 28 — Fornecimentos feitos em março e abril á Directoria Geral dos Correios, 25:121\$450;

N. 265, de 28 — Officio do director geral da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas com a folha de salarios dos serventes do corrente mez, 1:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Solicitadas pelos avisos adeante mencionados:

N. 1.849, de 12 do corrente — Vencimentos do Dr. Antonio Dias de Barros, designado para substituir o preparador de Histologia da Faculdade de Medicina com licença, além da gratificação do logar, 1:201\$271;

N. 1.889, de 19 — Fornecimentos feitos em abril e obras realizadas no Externato do Gymnasio Nacional, 1:561\$860;

N. 1.845, de 12 — Ditos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional, em maio ultimo, 376\$700;

N. 1.897, de 19 — Ditos feitos no hospital maritimo de Santa Izabel, em maio, 94\$000;

N. 1.906, de 19 — Gratificação a Decio Augusto Rodrigues da Silva que exerce interinamente o cargo de escriptuario do Instituto dos Surdos-Mudos, além do que corre pela verba propria, pela Eventuaes, 87\$780;

N. 1.908, de 20 — Credito á Alfandega da Parahyba, para aquisição de um escaler, 1:000\$ e para a aquisição de moveis da inspectoría de caude dos portos, 500\$000.

N. 1.916, de 21 — Material fornecido á repartição da policia desta capital em abril ultimo, 2:436\$814.

N. 1.914, de 21 — Fornecimentos feitos em maio ultimo ao Hospital de S. Sebastião, 438\$560;

N. 1.930, de 22 — Passagens concedidas a um capitão reformado da brigada policial e a sua familia do Ceará á Capital Federal, 337\$500;

N. 1.926, de 22 — Ajuda de custo ao senador Arthur Ferreira de Abreu, 250\$000;

N. 1.854, de 13 — Fornecimentos feitos e despesas miudas correspondentes ao mez de abril, 4:874\$307.

Ministerio da Marinha (despacho de 28 de junho) — Representação da 2ª sub-directoria, de 27 do corrente, sobre a escripturação da despesa de 823:792\$255, do exercicio de 1894, no credito do decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, a qual representa o valor de 32.82.3 ao cambio de 9 9/16, que foram pagas na conformidade da requisição do Ministerio da Marinha, em aviso n. 2.330, de 8 de nove bro do anno proximo passado. — O tribunal mandou escripturar a despesa.

Representação da mesma sub-directoria, de igual data, sobre a escripturação da despesa de 11:488\$740 com o pessoal da rubrica — Armamento — do exercicio de 1894, quando foi realisada, conforme os balancetes da Pagadoria da Marinha, de setembro e outubro desse anno, despezas que deixu de ser escripturadas anteriormente por falta de credito, que foi depois concedido pelo decreto n. 1918, de 20 de dezembro do mesmo anno. — O tribunal mandou escripturar a despesa.

Aviso do ministerio n. 762, de 15 de abril do corrente anno sobre a indemnisação, por jogo de contas, ao Ministerio da Guerra, da quantia de 487\$049, proveniente do fornecimento de drogas feito pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico ao cruzador *Quinze de Novembro*, no mez de dezembro de 1894 por conta do material da verba — Hospitales — O Tribunal mandou escripturar a despesa.

Officio n. 27, de 28 de março do corrente anno da Contadoria da Marinha, remettendo os balancetes da pagadoria relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1894. — O Tribunal mandou fazer as annullações allmencionadas e escripturar a despesa na importancia de 921:13:5516, deixando de o fazer quanto a 1:04:941\$717 de accordo com os pareceres.

Ministerio da Guerra (despacho de 28 de junho).

Avisos:

N. 145, de 22 do corrente, sobre o pagamento á Companhia Espirito-Santense de Navegação, da conta de 75:000\$, proveniente do aluguel do vapor *Peredo*, a serviço do ministerio no periodo de janeiro a 10 de abril do corrente anno, por conta da consignação — Transporte de tropas — da verba 27 — O Tribunal mandou registrar a despesa.

N. 146, de 25 do mesmo mez, sobre o pagamento a Costa & Gomes da quantia de 65:500\$ proveniente de obras que executaram na Fortaleza de S. João, por conta do credito do decreto n. 1923, de 24 de dezembro de 1894 — O mesmo despacho.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Leibnitz*, para Pernambuco o Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Tijuca*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10, ditas com porte duplo o para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Industrial*, para Desterro e Laguna, recebendo impressos até a 1^h da tarde, cartas para o interior até às 2, ditas com porte duplo até às 2^h, objectos para registrar até a 1^h idem.

Pelo *Mercurio*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 idem.

Pelo *Itaipava*, para Paraná, Desterro e São Pedro do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Itaqui*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Maranhão*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ville de S. Nicolas*, para Bahia, Macéio e Hamburgo, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a Justino Pereira Machado, Correio do Porto, para Agrella, Freguezia de Santa Maria de Breguega, Logar da Quinta, Portugal e Pereira & Comp., cidade de Baependy, Minas, são convidados a comparecer na 5^a secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Estatística no imperio allemão em 1893 — O primeiro fasciculo da estatística imperial allemã para 1895 contém minuciosas informações sobre os casamentos, nascimentos e obitos do imperio em 1893 e delle extrahimos os seguintes dados:

	1893	1884 a 1893
Casamentos.....	401.234	383.496
Nascimentos.....	1.928.270	1.840.815
Obitos comprehendidos os nascimentos mortos.....	1.310.756	1.256.219
Excesso dos nascimentos sobre os obitos.....	617.514	584.596
Nascimentos naturais.....	176.352	170.926
Mortos ao nascer.....	62.555	65.434

Depois, em 1893, um augmento real de casamentos, nascimentos e obitos mais o excessos dos nascimentos foi superior á média do periodo de 1884—1893.

As conclusões variam um pouco comparando esses algarismos á população média do imperio, que em 1893 pode ser avaliada em 50.778.000 almas.

O algarismo dos casamentos e o dos nascimentos para 1893 muito se approximam da média do periodo de 1884—1893, o da mortalidade é menor em 1893, de forma que o excesso da natalidade sobre os obitos é um pouco superior á média dos 10 annos anteriores.

Houve em 1893, 7,90 casamentos para 1000 habitantes, em logar de 7,91 em 1884—1893, 37,97 nascimentos contra 37,98 e somente 25,81 obitos contra 25,92, o que dá o excesso de nascimentos de 12,16 em vez de 12,06.

Os nascimentos naturais elevaram-se a 9,15 em 1893 contra 9,29 para a média do decennio anterior.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 26 de junho de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	763.75	14.6	91.0	NW 3.1	Encoberto
10 m.	763.83	17.1	79.0	Null	Idem.
1 t.	762.48	16.8	78.7	SSE 3.1	Idem.
4 t.	762.18	14.8	72.6	SE 4.0	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 25,5 prateado 22,5.

Temperatura maxima 18,5.

Temperatura minima 13,4.

Evaporação em 24 horas 1^{mm},2.

Chuva em 24 horas 2^{mm},49.

— Dia 27 de junho de 1895:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	762.83	14.1	89.0	W 2.8	Limpo.
10 m.	763.28	16.3	84.0	null	Idem.
1 t.	762.23	18.7	75.1	NN E 2.0	Idem.
4 t.	761.78	18.3	68.2	SE 5.5	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 42,0 prateado 29,5.

Temperatura maxima 19,0.

Temperatura minima 13,0.

Evaporação em 24 horas 1^{mm},5.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 27 de junho de 1895:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa.
9 a...	762.25	15,0	11,58	91
1/2 d.	762.31	19,0	11,71	77
3 p....	761.16	19,0	11,71	72
Maxima.....		21,0		
Minima.....		12,2		
Média.....		16,6		
Evaporação á sombra, 1 ^{mm} ,2.				

E no dia 28:

Horas	Barom. a 0°	temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	763.13	16,4	11,87	85
1/2 d.	762.66	20,0	11,10	64
3 p...	761.98	19,5	12,16	72

Evaporação á sombra, 1^{mm},6.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospitais de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 26 de Junho de 1895, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total
Existiam.....	781	739	1.520
Entraram.....	31	30	61
Sahiram.....	15	16	31
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	794	751	1.545

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 421 consultantes para os quaes se aviaram 451 receitas.

Fizeram-se 24 obturações,

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Na directoria geral d. contabilidade. recebem-se propostas em carta fechada até às 12 horas do dia 5 de julho proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para o fornecimento á esta secretaria, durante o 2^o semestre do corrente anno, dos artigos seguintes:

Livros para escripturação e protocolos de 50, 100, 150 e 200 folhas, um.

Papel quadriculado, resma.

Dito de linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.

Dito almagô, com margens, lithographado, para officios, resma.

Dito de linho ordinario para capas, resma.

Dito almagô, carimbado á margem, para cópias, resma.

Dito almagô, com margens a traço encarnado, para extractos, resma.

Dito inglez pautado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para portarias, resma.

Dito almagô pautado e lithographado, para minutas, resma.

Dito mata-borrão, inglez, caderno.

Dito double, para embrulhos, caderno.

Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.

Enveloppes de linho, lithographado, para cartas, caixa.

Ditos lithographados (diversas dimensões), cento.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita escarlata Stephens, vidro.

Lapis preto, de Faber, n. 2, duzia.

Ditos bicolores, de Faber, duzia.

Ditos graphites, de Faber, n. 2, duzia.

Ditos de borracha, de Faber, duzia.

Canetas de madeira e de borracha (sortidas) duzia.

Gomma arabica liquida, vidro.

Cadearço branco, maço de 12 peças.

Barbante grosso, kilo.

Dito fino, kilo.

Pennas Mallat, caixa.

Dita Gillots, n. 420, caixa.

Ditas de alluminium, caixa.

Ditas Perry, caixa.

Tranquetas (diversas), caixa.

Raspadeiras de Rodgers, uma.

Canivetes de Rodgers, um.

Reguas de madeira com fios de metal, de 44 centimetros, uma.

Ditas de borracha, de 44 centimetros, uma.

Obreias em pasta, maço.

Pastas de oleado, uma.

Limpa pennas, um.

Escrivaninhas (tinteiro), uma.

Facas para papel, uma.

Pesos para papel, um.

Cestas para papel, uma.

Tesouras grandes, uma.

Laore, caixa.

Na mesma directoria serão fornecidas aos proponentes em todos os dias uteis informações e amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 25 de junho de 1895.—José Carlos de Souza Bordini, director geral.

PROPOSTAS PARA OBRAS

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas em carta fechada até o dia 1 de julho proximo vindouro ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiais necessarios ás obras deste ministerio durante o 3^o trimestre (julho a setembro) do corrente anno.

Os Srs. concorrentes encontrarão no escriptorio a relação dos materiais a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 18 de junho de 1895.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR VAGO DE LENTE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO (MATERIA MEDICA, PHARMACOLOGIA E ARTE DE FORMULAR, CLINICA ANALYTICA E TOXICOLOGIA E BOTANICA E ZOOLOGIA MEDICAS)

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria, do dia 29 do corrente ao dia 29 de outubro proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou publica-forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar também quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão também inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia no caso de serem graduados por academias estrangeiras, salvo se tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas: 1ª, theses; 2ª, prova escripta; 3ª, preparação; 4ª, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e de tres proposições sobre cada cadeira da secção.

Na forma do art. 82 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior, promulgado por decreto n. 1159, de 3 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começada ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluído do concurso, e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado código, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscrição não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria com exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895. — O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Museu Nacional

Continuando vagos os logares de sub-director da 4ª secção e de naturalistas-ajudantes das 1ª e 2ª secções (zoologia e botanica), acha-se de novo aberta, na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscrição ao concurso para aquellos logares.

São requisitos necessarios ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
2º, capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior ou de academias os de institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;
3º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte, e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 8 de junho de 1895. — O director geral, Dr. J. B. de Lacerda.

Archivo Publico Nacional

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao aviso circular do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 19 do corrente, faço publico que até ao dia 8 de julho proximo futuro, se recebem na secretaria deste archivo, propostas em carta fechada para o fornecimento durante o corrente semestre do corrente anno, dos objectos seguintes:

Papel de linho com margem lithographado para officios; dito de dito para enchimento; dito de dito com duas margens para cópia; dito Fiume com 33 linhas; dito almagô pautado urge—resma—papel mata-borrão inglez; dito double para embrulho—caderno—papel de linho lithographado para cartas ns. 1, 2, 3 e 4; par—diplomata para cartas—caixa—idem lithographado para officios ns. 1, 2, 3, 4 e 5—cento—tinta preta Stephens Blue-Black—litro—idem carmim—vidro—lapis preto de Faber; idem bicoloras; idem de borracha de Fiber—duzia—casetas sortidas—duzia—gomina arábica em rama—kilo—cadaço de linho branco e de cores—raço de 12 peças—barbante grosso—kilo—tranquetas; pennas de Mallat ns. 10 e 12; idem de aluminium, idem Gillett's, idem Mitchell's—caixa—raspadeiras de Rodgers; reguas de madeira com fios de metal; idem de borracha; vasouras de cabello dobradas; pasta de oleado; esponjas; tesoura grande; cesta para papel; faca para papel—uma—canivetes Rodgers; espanadores de pennas; livro em branco de papel pautado com 100 e 200 folhas; tympano; sabonete, balde—um—toalva de linho para rosto—duzia—lacre vermelho—caixa.

As propostas que serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, deverão conter os preços de todos os objectos mencionados, na ordem e de accordo com as unidades adoptadas neste edital e vir acompanhadas das respectivas anotações, ficando ao do proponente preferido archivadas nesta secretaria, até terminação do contracto.

Secretaria do Archivo Publico Nacional, 28 de junho de 1895. — O secretario, Sizenando Carneiro da Cunha.

Instituto dos Surdos-Mudos

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

Este instituto recebe propostas para o fornecimento no segundo semestre do corrente anno dos seguintes generos: arroz, assucar refinado de terceira, carne verde de vacca, café moido, farinha, feijão, manteiga, pão, toucinho e viragre.

Os generos serão da melhor qualidade, a juizo do director.

As propostas, em carta fechada, serão recebidas até o dia 29, e abertas no dia 30, na presença dos proponentes.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, todos os mezes.

Instituto dos Surdos-Mudos, 29 de junho de 1895. — O agente, Decio Augusto Rodrigues da Silva.

Instituto Nacional de Musica

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que, durante o prazo de oito dias, a contar de hoje, recebem-se nesta secretaria, propostas para o fornecimento a este instituto dos objectos de expediente abaixo mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno:

Canetas Faber, duzia.
Canivete de duas laminas, de osso — Rodgers, um.
Dito de duas laminas de marfim — Rodgers, um.
Cartões impressos para exercicios publicos, quinhentos.
Descanço de canetas com limpa-pennas, um.

Envelopes grandes para officios, cento.
Ditos pequenos, idem, idem, cento.
Ditos para cartas, caixa.

Ditos para cartões, quinhentos.
Faca de madeira para papel, uma.
Giz, caixinha.
Gomma arabica — G. Torray's, vidro.
Grampos de folha — The Universal, caixinha.

Lapis pretos — Faber, duzia.
Ditos bicolors, idem, idem.
Ditos de borracha, idem, idem.
Macete para papel matta-borrão, um.
Mappas de frequencia de alumnos, mi-lheiro.

Papel almagô — Fiume, resma.
Dito meio-hollanda, idem.
Dito impresso para officios, idem.
Papel impresso para circulares; resma.
Dito idem, para requerimentos, resma.
Dito idem, para cartas, caixinha.
Dito matta-borrão, grosso, mão.
Dito idem, fino, mão.
Dito de embrulho, mão.
Pastas de oleado grandes, uma.
Pesos de vidro, idem, um.
Ditos idem, pequenos, um.
Pennas Mallat, caixinha.
Ditas Soenecken, caixinha.
Ditas Mitchell's, caixinha.
Ditas Perry, caixinha.
Percerejos de ferro, caixinha.
Programmas para exercicios publicos, quinhentos.

Raspadeiras de osso, Rodgers, uma.
Reguas de borracha, grandes, uma.
Ditas idem, pequenas, uma.
Ditas de madeira, uma.
Tinta preta Sardinha, litro.
Dita vermelha idem, litro.
Dita para carimbos, em vidros de 60 grammas, duzia.

Tinteiros de vidro, um.
Ditos de vidro e madeira, um.
As propostas, que deverão ser entregues sob envelope, contendo duas listas obedecendo á ordem desta, serão abertas na presença dos concurrentes no dia 4 de julho ao meio-dia.

Nesta secretaria os concurrentes encontrarão modelos de todos os objectos acima citados e se darão as explicações que julgarem necessarias.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 26 de julho de 1895. — O secretario interino, Gastão Jeolós.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Por esta Secretaria de Estado se faz publico que concedeu-se *exequatur* á nomeação do Sr. Dr. Walther Weyer para Consul da Allemânia nesta Capital, com jurisdição no respectivo districto Consular.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1895. — O director geral, J. T. do Amaral.

Casa da Moeda

De accordo com a Administração do Collegio Militar, convida esta directoria as pessoas que possuem retratos dos generaes de terra e mar, Ozorio, Caxias, Inhauma, e Porto Alegre e queiram auxiliar a arte na escolha dos melhores specimens para servir de base á confecção das medalhas que se destinam aos premios dos alumnos daquelle instituto, a apresental-os nesta repartição ou no dito collegio, sendo-lhes depois restituídos.

Directoria da Casa da Moeda, 25 de junho de 1895. — Dr. Ennes de Souza, director.

Brigada policial

Existindo no quartel do regimento de cavallaria grande numero de arreiaamentos, sem applicação actualmente, na secretaria desta brigada se receberá proposta, no dia 1 do mez vindouro, para a venda dos mesmos fornecendo-se ahi os esclarecimentos necessarios.

Quartel Central, 27 de junho de 1895. — Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal, faz publico novamente, que recebe propostas para o fornecimento dos artigos necessarios ao custeio da lancha da visita de policia do porto, durante o 2º semestre do corrente exercicio, no dia 3 do mez de julho proximo futuro, ás 11 horas da manhã.

Os interessados devem previamente comparecer na mesma secretaria, afim de habilitarem-se e receberem uma relação dos artigos a fornecer e se informarem das condições do contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de junho de 1895.—Pelo secretario, o official-maior *Candido José de Siqueira Campello*. (.

CONVENIENCIA DO TRANSITO PUBLICO

Sendo ultimamente frequentes as interrupções do transito publico, devido á falta de direcção dos cocheiros e conductores de vehiculos, fica por isso expressamente prohibido aos proprietarios de carroças, caminhões e outros quaesquer vehiculos sahirem com estes das respectivas cocheiras carregados ou não antes das 4½ horas da manhã, só podendo as mesmas entrar para o ponto de carga ou descarga pelo lado direito ou esquerdo, devendo ser a entrada de mão para S. Diogo pelo lado da rua do Senador Euzebio, e depois de descarregar a carga na mencionada estação, só poderão descer pela Ponte dos Marinheiros pelo lado contrario, rua Visconde de Itauna, praça Onze de Junho, rua do Senador Euzebio, e praça da Republica. Os infractores deste edital serão severamente punidos com as penas da lei.

1ª delegacia de policia auxiliar em 26 de junho de 1895.—*Pedro Augusto de Moura Carijó*.

Casa de Correção

De ordem do Sr. director, faço publico que, não tendo hoje comparecido concurrentes em numero sufficiente para o fornecimento de generos alimenticios e objectos do expediente, deixando de comparecer para farinha de trigo e material para as officinas, no 2º semestre do corrente anno, de novo convida-se a comparecer, no dia 5 de julho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, os Srs. proponentes áquelles fornecimentos.

Nesta secção dão-se todas as informações a respeito.

Secção da Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 26 de junho de 1895.—O chefe, *Gabriel Getulio Requeira*.

Intendencia da Guerra**ARTIGOS DE ESCRITORIO**

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 2 de julho proximo futuro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, de conformidade com as amostras existentes na sala do conselho, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os impressos respectivos na secretaria desta intendencia, onde deverão, previamente, apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão, e terem em vista as disposições do artigo 64 do regulamento, devendo, nas referidas propostas, fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 %, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Vasconcellos Mendonça & Comp., Azeredo Alves, Carvalho & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Couto Mello, Ribeiro & Soveral, José Ignacio Coelho & Comp., Invenível Companhia Manufactureira de Calçado, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, A. J. Pereira de Barbedo e Antonio Dias Cardia, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de assignarem os contractos dos artigos que lhe foram aceitos nas sessões do conselho de compras de 19 e 23 de abril ultimo, incorrendo na multa de 5 %, todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1895.—*A. B. da Costa Aguiar*. (.

Intendencia da Guerra**FERRAMENTAS DIVERSAS E CARVÃO DE PEDRA**

A commissão de compras desta repartição, recebe propostas no dia 5 de julho proximo futuro, até ás 12 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e orden. em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.

Hospital Central do Exercito**FORNECIMENTO DE LEITE**

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de primeira qualidade, durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser em duplicata, assignadas e apresentadas pelos proprios ou seus prepostos, devidamente autorizados, sendo acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$, depositada na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Hospital Central, no morro do Castello, 26 de junho de 1895.—O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*. (.

Escola Pratica do Exercito**FORNECIMENTO DE GENEROS**

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho dos alumnos e praças aquarteladas na escola e doentes na enfermaria e de ferragens para os animaes durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos: arroz, assucar refinado de 2ª e 3ª qualidade, bacalhau, batatas inglezas, café em grão e em pó, carne secca, dita de porco, dita de vacca com osso e sem osso, goiabada, macarrão, manteiga, toucinho de Minas, leite, alfafa, farello e milho miudo.

Em litros: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade, feijão preto, sal, vinagre e vinho virgem.

Em 1 metro: queijo de Minas.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 1 do mez de julho, vindouro ás

11 h. as da manhã, exhibindo nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes, cujas propostas forem aceites, depositarão como garantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional aos fornecimentos e nunca superior a 200\$000.

Realengo, 27 de junho de 1895.—O tenente *Oscar José Martins*, agente. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA**

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 4º, n. 1 da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894, se faz publico que durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas da directoria geral da industria do mesmo ministerio, e no estado do Pirahy para o contracto do serviço de navegação do rio Parnahyba, do porto da villa da Colonia ao da villa de Santa Philomena; de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se a fazer tres viagens redondas mensaes da villa da Colonia á villa de Santa Philomena com escalas por Mangas, Nova York, Balsos e Santo Estevão.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação e com barcos de ferro tantos quantos sejam necessarios ao mesmo serviço.

III

O contractante começará a navegação dentro de seis mezes.

IV

Os vapores serão isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, bem assim, serão de nacionalidade brasileira, e gozarão de todos os privilegios e isenções de paqueiros, e a respeito de suas tripulações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

V

O material que o contratante importar para a construção dos vapores e barcos de que trata a clausula 2ª será também isento de qualquer imposto.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a viagem e serviço de reboque e de passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes se são fixados em tabellas organisadas pela empresa, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do governo federa' gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %), e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistas no fim de dous annos.

VIII

Os vapores e barcos serão aceites depois de examinados pelo fiscal da navegação e commissão para tal fim nomeada.

IX

A empresa obrigará-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas afim de não retardarem as viagens dos vapores;

2º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3º, o empregado do correio incumbido das malas;

A estes funcionarios a empresa fornecerá comedorias;

4º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiros, não sendo entretanto, obrigados a verificar a respectiva importância; a responsabilidade dos capitães cessará desde que na ocasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorisadas pelo governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

X

Salvo os casos de sedição, rebellião ou por qualquer perturbação da ordem publica, não poderá o governador ou qualquer outra autoridade, transferir as sahidas nem demorar os vapores.

XI

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis mezes, na forma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal da navegação que será avisado com 24 horas de antecedencia.

XII

As repartições fiscaes dos portos onde os vapores teem de tocar, facilitarão por todos os meios a sahida d'elles e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem.

XIII

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa mediante previa licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empresa apresente outro de accordo com a clausula 2ª.

XIV

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção, e mais a multa de cincoenta por cento (50 %), das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior,

XV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente, os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %):

XVI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVII

Qualquer subvenção ou favor concedido pelo governo do estado do Piahy em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos, sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XVIII

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importancia de 200\$000 mensaes para pagamento do fiscal do governo.

XIX

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á subvenção respectiva si não effectuar alguma das viagens;

2º, de 200\$000 a 400\$000, além da perda da subvenção respectiva, si a via em depois de encetada fôr interrompida.

Si a interrupção fôr por força maior, não terá lugar a multa, e o contractante perceberá a quota da subvenção correspondente ás milhas navegadas.

Fica entendido porém, que não é considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo quando houver grande estiagem;

3º, de 200\$000 a 400\$000 por dia de demora na chegada do paquete;

4º, de 100\$000 a 200\$000 pelo prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5º, de 200\$000 a 400\$000 pela demora da entrega das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de 500\$000 no caso de extravio;

6º, de 200\$000 a 400\$000 pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XX

Em retribuição dos serviços especificados, a empresa receberá a subvenção annual de seenta e dous contos de réis (12:000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na Alfandega do Piahy, depois de concluida a viagem, media de requerimento da empresa, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XXI

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão, decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu; os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será designado, si porventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XXII

O contracto terá vigor por cinco annos contados da data da respectiva assignatura.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto a caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto e bem assim de tres contos de réis (3:000\$), para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar á sua proposta o conhecimento do mesmo depositado, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de vinte dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na secretaria dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 14 de junho de 1895. — Augusto Fernandes, director geral interino.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 4º n. 1 da lei n. 206 de 24 de dezembro de 1864, se faz publico que durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio e no estado de Santa Catharina para o contracto de serviços de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante ou empresa obrigar-se-há a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores, devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

II

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem, conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem.

III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem delle, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa de reboque será de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, por compra ou fretamento, ficando a empresa obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo rendimento que dentro de um anno obtenha a empresa.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

VI

Os navios serão nacionalisados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

VII

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

VIII

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para o serviço de reboques.

IX

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa, mediante previa licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor que mais se approximar.

X

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa a indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes.

XI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo informação e estatística sobre o serviço a seu cargo.

XII

Além da subvenção cede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o seu serviço durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor.

Cessará esse favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que tem de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XIII

A empresa ou contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravi-

dade do caso, quanto ás faltas que commetter por inobservancia do contracto, para o qual não haja multa especial.

XIV

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes artes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XV

O governo auxiliará o serviço com a subvenção de 30:000\$ paga em prestações mensaes vencidas mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo.

XVI

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importancia de 50\$ mensaes para pagamento do fiscal.

XVII

O presente contracto vigorará pelo prazo de cinco annos contado do dia em que começar o serviço.

XVIII

O contractante começará o serviço dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

XIX

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de 10:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 3:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o thesouro si, no prazo de 20 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 7 de junho de 1895.—Augusto Fernandes, director-geral interino.

Inspecção Geral das Obras Publicas

NOVAS PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS NO 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 3 de julho proximo, ao meio-dia, recebem-se novas propostas para o fornecimento de diversos artigos especificados nas relações impressas sob ns. 1, 2 e 3 que os concorrentes devem vir receber nesta repartição, á praça da Republica n. 103, visto não se ter apresentado mais de um concorrente para os mesmos artigos.

N. 1 — Forragens (2ª divisão).

N. 2 — Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes (1ª e 3ª divisões).

N. 3 — Material metallico para canalisação de agua, (1ª e 3ª divisões).

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia o hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura

de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe fôr dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 28 de junho de 1895. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos e medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Espirito Santo e Santo Antonio, começou a 1 e termina a 19 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendas, 5ª secção, 1 de junho de 1885, pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Baroneza de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á rua do Senador Vergueiro, correspondentes ao predio n. 51, cuja frente dá para a praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe interino.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos, requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs nos rios Jacaré e do Cunha na Praia Pequena, lugar denominado Praia Grande, freguezia do Engenho Novo. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

7ª secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895. — Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conde de Nova Friburgo requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Flamengo, onde está edificado o predio n. 20. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documen-

tos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel João Martins Farrulla, requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos, correspondentes ao seu terreno de marinhãs na praia de Santa Luzia, fundos dos predios ns. 39, 41 e 43 da rua de Santa Luzia.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da sub-directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Lopes de Siqueira requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos e accrescidos de accrescidos aos de marinhãs, correspondentes aos predios ns. 64D a 64 F da rua de Santo Christo dos Milagres, freguezia de Sant'Anna. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

7ª Secção da sub-directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895. — Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 6 de julho proximo futuro, ao meio-dia nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para construcção de um boeiro á rua Humaytá, de accordo com o projecto e orçamento existentes nesta secção onde podem ser examinados pelos interessados.

As propostas serão entregues em carta fechada e nellas se indicará o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

As obras deverão ficar concluidas dentro do prazo de 40 dias contados da data da assignatura do contracto.

Os proponentes farão previamente na directoria de fazenda municipal, para garantia da assignatura do contracto, o deposito de 5 % sobre a quantia de 3:568\$97 em que estão orçadas as obras, juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, em 18 de junho de 1895.—Joaquim Pereira de Souza Caldas, 1º official.

Comissão Municipal

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal e da Comissão Municipal do Districto Federal, etc.

Em virtude do que preceitua o § 3º do art. 24, cap. III, tit. 1, da lei n. 55, de 2 de janeiro de 1892, faz saber aos que o presente edital virem que installou-se hoje a

comissão municipal do Districto Federal, que trabalhará durante 20 dias consecutivos das 10 ás 4 horas da tarde, em uma das salas do edificio da Prefeitura (pavimento terreo), para os fins constantes do art. 25 e seus paragraphos da citada lei.

E para constar mandou lavrar o presente edital que será publicado em jornaes de maior circulação.

E eu, José Caetano de Alvarenga Fonseca, secretario da comissão o fiz.

Districto Federal, 10 de junho de 1895.—
Joaquim Xavier da Silveira Junior.

Conselho Municipal

O Dr. Joaquim da Xavier da Silveira Junior, presidente do conselho municipal

Cumprindo o que preceitua o art. 40 e seus paragraphos da lei n. 248, de 15 de dezembro de 1894, convida a todos os Srs. intercentes e suppleentes cujos nomes se seguem Alberto Olympio Branlão, João Serzedello Corrêa, Dr. Samuel Pertence, Tertuliano da Gama Coelho, Benjamim Wolf Moss, Candido Alves Pereira de Carvalho, Dr. Alexandre Rodrigues Barroso, Dr. Manoel Timotheo da Costa, Carlos Calvet de Siqueira Dias, Dr. Henrique Tavares Lagden, Dr. Alexandre Adolpho Mendes Calaza, Salustiano Baptista Quintanilha, Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima, João Pedro Regazzi e Eduardo Quirino da Silva Araújo, a se reunirem no dia 4 de julho do corrente anno, ás 12 horas da manhã, no edificio do conselho municipal, para o fim de eleger e nos cidadãos que devem na actual legislatura servir de mesarios nas secções accrescidas nos 2º e 3º districtos eleitoraes em virtude da ultima revisão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta do edificio da Intendencia Municipal e publicado pela imprensa. E eu, Francisco M. Esteves, 1º official servindo de chefe de secção, o fiz.

Districto Federal, 27 de junho de 1894.—
Joaquim Xavier da Silveira Junior.

EDITAES

3ª Pretoria

De prazu com o prazo de 10 dias

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, que a requerimento de B. Perone Adt da Costa, na qualidade de inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Armino Pinto da Costa, o official de justiça deste juizo, que serve de porteiro de minhas audiencias, trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas desta pretoria, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, pela terceira vez, no dia 8 de julho futuro, ás 12 horas da manhã, com o abatimento de 10 % sobre o valor de 16:764\$237, que servio de base para a segunda praça, as fazendas e mais artigos e objectos de armario existentes no estabelecimento commercial do inventariado, á rua do Riachuelo n. 362, servindo portanto de base para esta terceira praça, e a qual se refere este edital, a quantia de 15:087\$814, sendo que as mencionadas fazendas e mais objectos acham-se relacionados no balanço junto aos autos do respectivo inventario, onde poderá ser examinado em cartorio pelos pretendentes, aos quaes se previne que a inventariante indemnizará o comprador do que por ventura faltas nas referidas fazendas. E para que chegue ao conhecimento do publico, se passou o presente em triplicata, devendo ser affixado no logar do costume, publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de junho de 1895. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior escrivão, o subscreevi e assigno. —O Dr. pretor, Pedro de Alcantara Nabuco de Araújo.

11ª Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias a José Ivans para vir vir D. Anna Duponchelle, propôr-lhe uma acção summaria para por ella haver a quantia de 253\$320 juros da mora e custas.

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber que por parte de Anna Duponchelle, foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 11ª pretoria—Diz D. Anna Duponchelle que, tendo locado seu predio sito á rua Parahyba n. 2 C á José Ivans, deixou este de pagar o aluguel de um mez e oito dias, a razão de 200\$ mensaes, na importancia de 253\$320, pelo que a supplicante requereu a citação do supplicado e conjunctamente a do seu fiador Philippe de Medeiros Gomes; mas indo o official de justiça fazer a diligencia, somente ponde citar ao dito Philippe de Medeiros Gomes, dizendo-se-lhe na casa em que residia o supplicado José Ivans que este achava-se ausente desta capital em logar incerto e não sabido como tudo provam a petição e fé do dito official juntas; e como a supplicante não pôde prescindir de seu direito e é o caso de justificar-se a ausencia do devedor principal, o supplicado José Ivans, para correr a acção contra o fiador e a revelia do supplicado. P. a V. Ex. seja servido designar dia e hora para se proceder á dita justificação com as testemunhas que apresentará. E. R. M. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1895. O advogado Manoel da Costa Lima Castro. Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Justifique, designados dia e hora pelo escrivão. Rio, 8 de junho de 1895. Nestor Meira. E tendo sido designado pelo escrivão o dia 13 do mesmo mez, á 1 hora da tarde, foi tomada a justificação, na qual dei a sentença do teor seguinte: Proceda a justificação de fls. affixem-se os editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 14 de junho de 1895. Nestor Meira. E por esta forma chamo e cito ao supplicado José Ivans para comparecer neste Pretorio á rua de S. Christovão n. 103, afim de responder aos termos de uma acção summaria, sob pena de revelia, sendo as audiencias ás terças e sextas feiras de cada semana, ao meio dia. E para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de junho de 1895. Eu, José Carlos de Araújo, escrivão interino, o escrevi. —Nestor Meira.

Estado do Rio de Janeiro

COMARCA DE VALENÇA

De convocação de credores da massa fallida de Pereira Esteves & Comp.

O Dr. José Mariano Corrêa, juiz municipal nesta cidade de Valença e seu termo, estado do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que no dia 9 do futuro mez de julho, ás 12 horas da manhã na sala das audiencias da casa da camara municipal desta cidade, deverão reunir-se os credores por dividas commerciaes e civis da massa fallida da firma Pereira Esteves & Comp., estabelecida na freguezia de S. Sebastião do Rio Bonito deste termo a fim de verificados os respectivos creditos, tomem conhecimento do balanço e inventario dos bens da firma fallida e do exame dos seus livros; ouçam a leitura do relatório do Dr. promotor, servindo de curador fiscal e deliberarem sobre proposta de concordata, se foi representada, ou sobre a formação do contracto de união, elegendo nesse caso na forma da lei, syndicos e a comissão fiscal para a liquidação definitiva da massa. Para seu conhecimento faço mais saber que, tendo de fazer-se representar por procuradores, qualquer procuração poderá ser feita por instrumento particular, com firma reconhecida por tabellião, ou mesmo ainda por dous commerciantes credores conhecidos pelo balanço, podendo mesmo os credores ausentes constituir procura-

dor por telegramma, tudo nos termos e com as formalidades do decreto de 24 de outubro de 1890, em vigor neste estado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar este e mais tres de igual teor que serão publicados pelo jornal desta cidade orgão official e *Jornal do Commercio* da Capital Federal e affixado na forma da lei. Cidade de Valença, estado do Rio de Janeiro, aos 24 de junho de 1895. Eu, José Benedicto da Cunha, escrivão o subscreevi, José Mariano Corrêa.

Estado da Parahyba do Norte

CARTA DE EDITOS

O Dr. Candido Soares de Pinho, juiz do commercio da capital do estado da Parahyba do Norte e seus termos, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Antonio Pinto Guedes de Paiva e Joaquim Garcia de Castro, commerciantes estabelecidos nesta cidade, por seu advogado e procurador, legalmente constituído, conego Dr. Leonardo Antunes Meira Henriques, me foi feito o requerimento do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz do commercio. Dizem Antonio Pinto Guedes de Paiva e Joaquim Garcia de Castro, commerciantes estabelecidos nesta cidade, que tendo intentado neste juizo acção de assignação de 10 dias contra a Companhia Industrial Cimento Brasileiro, para prgmento de duas letras vencidas do valor principal de 3:000\$ cada uma, fóra a supplicada condemnada ao pagamento desse debito, além dos juros vencidos e á vencer e custas até real e integral embolso dos supplicantes que fiseram extrahir carta de sentença para a devida execução. E como quer que fossem citados por editos o Dr. Luiz Phelippe Alves da Nobrega e Ferdinando B. de La-Vallée, acceitantes daquelles titulos de creditos, e por deprecado ao juizo do commercio da Capital Federal, os Drs. Alfredo Camillo Valdetaro, Alfredo Luiz de Mello e Olympio Frederico Loup., membros da comissão liquidante, todos como representantes da supplicada, ou quem quer que possa e deva representá-la, tendo não obstante, corrido á revelia delles e como curador de ausentes a acção proposta e julgada por sentença que passou em julgada, e queiram os supplicantes fazel-a executar, requerem á V. S. se sirva de mandar citar todos os supplicados como representantes e responsaveis da devedora, já nomeados, ou quaesquer outros que o sejam, possam e devam sel-o, para a execução da mesma sentença mediante o pagamento do debito contado no valor total de oito contos duzentos e trinta e oito mil e sessenta réis (8:238\$060) além dos juros e custas que accrescerem, e na falta de pagamento proceder-se á penhora em bens suficientes e proseguir-se todos os termos da execução até os ultimos julgados em qualquer instancia. As citações requeridas, para que devem ser expellidos os respectivos instrumentos, transcrevendo-se nelles a sentença e conta da carta junta, que deve ser intimada ao Dr. curador de ausentes, serão feitas para a primeira audiencia neste juizo, no pavimento terreo do edificio em que funciona o thesouro deste estado, ás 11 horas da manhã do dia (terça-feira), depois de devolvida a precatoria por aquelle juizo e de findos os trinta dias da carta edital, contados desta data e sob pena de revelia (escrivão Bezerra Cavalcante) P. P. á V. S. deferimento. E. R. mercê. —Parahyba, 27 de maio de 1895. Advogado Leonardo Antunes Meira Henriques. Estava sellado com uma estampilha de duzentos réis, devidamente inutilisada com carta de sentença. A. como requerem, expedindo-se a precatoria e affixando-se o edital. Parahyba, 27 de maio de 1895. —Candido Pinho—Vistos—Os autores Antonio Pinto Guedes de Paiva e Joaquim Garcia de Castro, commerciantes estabelecidos nesta praça, pedem na petição inicial de folhas duas, pelo presente acção decendial, que

a Companhia Industrial Cimento Baziieiro, seja obrigada a pagar-lhes a importância de seis contos de réis, constante de duas letras acceitas em nome da mesma companhia aos 3 de maio de 1892, proveniente de dinheiro por emprestimo, com o prazo de tres mezes a premio de um por cento ao mez, ou opporem no decendio legal a defesa que tiverem, visto não haverem satisfeito por outro meio a sua obrigação. E considerando que a Ré não pagou aos autores a quantia reclamada e nada allegou que relevasse da condemnação no prazo que lhe foi assignado, julgo, procedente a acção proposta e condemno a mesma Ré a pagar aos autores o capital, juros vencidos e custas. Regressem os autos ao juizo a quo para a devida execução; Parahyba, 3 de abril de 1895.—*Antonio de Souza Gouveia*—Capital seis contos de réis—juros até hoje, dous contos desenove mil quatrocentos e quarenta réis—Custas, duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte réis—Réis—oito contos duzentos e trinta e oito mil e sessenta—Parahyba, 9 de maio de 1895.—*Cabral*—Era o que se continha em dita petição, sentença e conta a que ella se referiu e a cujos originaes me reporto e dou fé. Em virtude do que mando ao official de justiça, servindo de porteiro dos auditorios, que cite e chame á este mesmo juizo aos supplicados Dr. Luiz Philippe Alvaro da Nobrega e Ferdinando B. de La-Vallée para na primeira audiencia que se seguir á expiração do prazo de 30 dias, virem pagar, no prazo legal, a mencionada importância de oito contos duzentos e trinta e oito mil e sessenta réis, além dos juros e custas que accrescerem, ou verem proseguir todos os termos da execução até os ultimos julgados em qualquer instancia: pena de revella, e quem dos mesmos souber e delles tiverem noticia, dará sciencia a este juizo. E para conhecimento de todos e de quem mais interessar possa, se passou o presente edital, que será affixado no logar do estylo, extrahindo-se do mesmo duas cópias, devidamente autenticadas, uma para ser publicada pela imprensa e outra para ser junta aos autos da respectiva execução, lavrando-se de tudo a competente certidão. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, capital do estado da Parahyba, aos 8 de junho de 1895. Eu, José Bezerra Cavalcante de Albuquerque, escrivão do commercio, o escrevi, subscrevo e assigno. — *Candido Soares de Pinho*. — Conforme com o original, dou fé. Escrevi, subscrevo e assigno. — O escrivão, José Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	a vista
Sobre Londres.....	10 d.	9 27/32
» Pariz.....	953	971
» Hamburgo...	1.178	1.203
» Italia.....	—	935
» Portugal.....	—	433
» Nova York...	—	5.067
-Soberanos.....	23\$780	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Emprestito Nacional de 1895 (nom.) integ...	966\$000
Ditas idem idem (port.) integ...	968\$000
Ditas convert. de 1:000\$ de 4 %	1:243\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil...	15\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	208\$000

Companhias

Comp. Construcções Urbanas, c/50 %.....	3\$500
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	8\$500
Dita Melhoramentos no Brazil...	31\$000
Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, de 4 %.....	16\$500

Debentures

Debs. do Banco de Credito Movel	35\$000
Ditos Dócas de Santos.....	200\$000

Letras

Letras do Banco da Republica do Brazil, ex/juros.....	98\$000
Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do emprestito nacional de 1868.....	2:480\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port).....	1:620\$000
Ditas idem de 1889 (nom).....	1:450\$000
Ditas integ. idem de 1895 (port)	968\$000
Ditas idem de 1895 (nom).....	966\$000
Ditas de 10 % idem de 1895....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:243\$000
Ditas idem, miudadas, de 4 %...	1:239\$000
Ditas govaes, de 1:000\$, de 5 %...	950\$000
Ditas idem, miudadas, de 5 %....	960\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	500\$000
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	960\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000
Rio, 28 de junho de 1895.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.	

Café

Lavado.....	17.703	20.427
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	>	
1ª regular.....	>	
1ª ordinaria.....	13\$953	14\$639
2ª boa.....	13\$277	16\$341
2ª ordinaria.....	9\$530	13\$960
Escolha.....	4\$085	5\$147
Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico.		

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Constructor do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALISADA EM 30 DE MAIO DE 1895

A's 12 horas do dia 30 de maio de 1895, nesta Capital Federal, no salão do edificio á rua da Quitanda n. 78, onde é estabelecido o Banco Constructor do Brazil, achando-se reunidos accionistas do mesmo banco, representando por si e por procurações 173.331 acções, o director-presidente, Dr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, de conformidade com o estipulado no art. 16 dos estatutos, assumiu a presidência e declarou que, verificando-se pelo livro de presença ter comparecido a esta primeira convocação de assembléa ordinaria mais de um quarto do capital social, podia a mesma funcionar legalmente e por isso convidava para 1º e 2º secretarios os accionistas Dr. Bento Coelho de Almeida e commendador José de Barros Franco, que, aceitando esse convite, occuparam os competentes logares.

Assim, constituida a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão e convidou o 1º secretario a ler a acta da ultima assembléa, que, sem debate, foi unanimemente approvada; pelo que disse o Sr. presidente que passava a tratar dos fins da presente reunião, que, conforme os annuncios da respectiva convocação, publicados previamente pela imprensa, eram: tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatorio e contas, apresentadas pela directoria e relativos ao anno social de 1894, e igualmente do parecer do conselho fiscal, cabendo-lhes deliberar a respeito dessas contas e eleger o conselho fiscal e suppletos.

Dada a palavra ao 1º secretario para proferir a leitura do relatorio da directoria, resolveu a assembléa dispensal-a, a requerimento do Sr. José Luiz Fernandes Vilella, por ter sido o mesmo relatorio publicado pela imprensa e distribuido pelos Srs. accionistas. Em seguida, convidando o Sr. presidente um dos membros do conselho fiscal a ler o respectivo parecer, o Sr. Dr. Anyssio Salathiel Carneiro da Cunha procedeu a essa leitura, finda a qual, o Sr. presidente declarou que estavam em discussão o relatorio e as contas apresentadas pela directoria e o parecer do conselho fiscal, cuja conclusão é do teor seguinte:

«1º, que sejam approvados os actos e contas da administração actual até o dia 31 de dezembro de 1894;

2º, que seja adoptada a proposta feita pela administração relativa á passagem para a conta de lucros e perdas da quantia inscripta desde 31 de dezembro de 1892 como dividendo a distribuir;

3º, que seja convocada opportunamente uma assembléa geral extraordinaria para a reforma dos estatutos, com a redução do capital social proposta e outras alterações que forem convenientes, ficando a administração desde já autorizada a organizar, afim de ser presente á referida assembléa o projecto de reforma.

Rio de Janeiro, de abril de 1895.—*J. M. Pereira da Silva*—*J. C. de Sousa Ferreira*. — *A. S. Carneiro da Cunha* »

Obtendo a palavra, o Sr. João Pinto Ferreira Leite diz que, na qualidade de accionista do Banco Constructor e de director da Companhia União S.rocabana e Ituana, não pôde deixar de impugnar o relatorio, na parte referente á companhia, porquanto, além de insinuações ás administrações da mesma companhia, ha inverdades que não podem passar sem protesto, visto ter de dar contas aos Srs. accionistas, que o honraram com a eleição para o cargo que exerce.

Lamenta que a directoria do banco não tivesse seguido o exemplo do que fez a da companhia, em seu ultimo relatorio e quando já se achava empenhada na rescisão dos contractos com o banco, o que lhe pouparia agora de occupar-se do assumpto.

Vê-se que a directoria do banco nas insinuações que faz, insinuações improprias e descabidas, pretende attribuir ás administrações da companhia os males e prejuizos causados pela demora do material em Santos: mas, si ella tivesse lido os relatorios de 1891 e 1892, teria visto que não só a companhia emp egou os meios a seu alcance, como tambem promoveu representações, por meio da Contadoria Central, em reunião de todas as administrações das estradas de ferro de S. Paulo.

Passa a relatar o que tem occorrido entre as duas administrações, a do banco e a da companhia, desde que occupa o cargo de director e observa que felizmente acham-se presentes dous dignos directores do Banco da Republica do Brazil, aos quaes pode que o corrijam, si elle se affaz ar da veridade dos factos.

Allegando sentimentos de fraternidade daquelle companhia para com o Banco Constructor, declara que administração da companhia nunca recusou auxilio ao banco, nem lhe oppoz embaraços na execução dos contractos; o que exigia era regularisação de contas.

Intimada a companhia pelo engenheiro fiscal do governo para dentro de tres mezes proseguir seus trabalhos, que o banco havia suspenso, não obteve a companhia do mesmo banco as explicações exigidas; pelo que lavrou o seu protesto em juizo.

Posteriormente, a convite do Banco da Republica do Brazil, reuniram-se as directorias do banco e da companhia com os directores daquelle estabelecimento incumbidos de trazer-lhes a um accordo.

E' certo que, contra o que ficara deliberado nessa reunião, o Sr. presidente interino da companhia, em sua ausencia, mal aconselhado, intentou judicialmente rescisão dos contratos; mas, em sua volta, informado

do occorrido, providenciou no sentido de não proseguir tal acção, por lhe parecer inconveniente que taes negocios fossem liquidados por demanda judicial.

Ficando os cousas no *statu quo* até junho de 1894, a companhia resolveu tomar conta dos trabalhos, no intuito de garantir os seus privilegios.

Dous dias depois, a directoria da companhia, a convite do Sr. presidente do Banco da Republica do Brazil, acceitou sem condições a sua intervenção para resolver as questões pendentes, como interventor ou arbitro.

Proferido o laudo, foi este acceito por ambas as partes.

Nesta parte, portanto, o relatorio da directoria, em vez de conciso e verdadeiro, expoz inexactamente os factos.

Referindo-se á questão da apuração das contas para a garantia de juros, declara que a responsabilidade desta falta cabe ao banco que manteve a caprichosa exigencia do seu engenheiro, para que o fiscal, contra a expressa disposição do regulamento, fosse tomar as contas no seu escriptorio.

Proseguindo, diz não ser exacto que o trecho da Victoria a Treze de Maio tenha sido entregue á companhia prompto e concluido.

Tambem o banco dá por feitos e approvados os estudos da linha de Cerrito, quando a companhia nem a concessão pediu.

Quanto aos estudos de S. Manoel a Lençóes, além da inexactidão do que sobre elles diz o relatorio, accresce que esse trabalho é inteiramente imprestavel e depois contra os creditos profissionais do engenheiro que os fez; pelo que a companhia foi obrigada a mandar fazer outro trabalho, felizmente já approvado.

A companhia ainda não conseguiu do banco os estudos de Santos, apesar de ter invocado o testemunho do Banco da Republica do Brazil. Também não é exacto que o banco, como affirma o relatorio, tenha realizado estudos na extensão de 581 kilometros, preparação de leito na de 247 e mais 60 kilometros de linha.

Aquelles estudos foram feitos pela companhia, como prova o recibo do pagamento do seu custo.

O leito de Botucatu a Tres Ranchos tem apenas 112 kilometros de extensão, mais ou menos, que juntos aos 42 de Tatuhy a Itapeitinga, aliás realizado pelo governo de São Paulo por conta da companhia, perfazem 154 kilometros, mas não 277. Também ha inexactidão no relatorio sobre a quantidade do material importado pelo banco, que apenas contractou 6.300 toneladas de material fixo, insufficiente para 130 kilometros e muito menos para 140 ou 150 kilometros.

Abstein-se de referir a triste historia desse material. Finaliza o Sr. João Pinto, dizendo que acredita ter demonstrado que o relatorio é inveridico e parte que se refere á Companhia Sorocabana, e opportunamente ha de protestar contra elle.

O Sr. Dr. Domingos dos Santos, director do banco, tomando a palavra para responder por parte da directoria, contesta a fraternidade proclamada da Companhia Sorocabana para com o banco, referindo que, logo depois de empossada a actual directoria, fôra chamada a juizo para rescindir os seus contractos e pagar 5.000:000\$ de indemnisação, por não ter dado grande andamento ás obras de construção da Sorocabana.

Não pagar á companhia um só vintem das quantias fornecidas pelo banco, isto é, á conta do banqueiro propriamente dita, na importância de mais de 8.000:000\$, quando a conta de obras já ascendia a mais de 6.000:000\$, perfazendo uma divida superior a 16.000:000\$, e quer prompto andamento das obras, é de um desembarço só igual ao daquelle que mandasse construir uma casa, e sem dar um vintem ao empreiteiro, quizesse tomal-a pela simples allegação de não ter sido construida depressa.

Sobre a Sorocabana falla com conhecimento de causa, pois, logo depois de sua eleição, seguiu para S. Paulo a percorrer as obras da mesma, que foram provisoriamente suspensas em alguns pontos, sendo, por intima-

ção do presidente da Sorocabana na parte de Santos a S. Vicente, e, para melhor regularisação dos trabalhos, em outros pontos.

Para se fazer idéa do pouco zelo e ineptia, com que aquelles trabalhos eram conduzidos, basta referir que havia cerca de 250 kilometros de leito preparado e sem um só kilometro de trilhos cravados, porque estcs, entendia o engenheiro-chefe, estavam melhor no porto de Santos, pagando esta-las e armazemagens, além de sujeitos a extravios, como aconteceu.

Urgia providencias immediatas e as que tomou foram demittir immediatamente o engenheiro-chefe e bem assim cerca de 16 contos mensaes, mandando atacar os serviços de cravação de trilhos na linha, que já tinha o leito preparado para o que mandou logo remover o trilho em Santos, fazendo cessar as despesas estranhas á indole de uma administração zelosa.

Nos trabalhos do campo existia uma unica turma, que foi conservada, concluiu-os, dependendo a conclusão dos trabalhos dos estudos da exploração no campo, dessa turma, e dos serviços de gabinete.

Pergunta portanto, ao Sr. João Pinto, director da companhia Sorocabana: quando e onde teve essa companhia turmas de engenheiros em exploração e escriptorio tecnico, para vir dizer que havia feito os estudos de São Manoel a Lençóes?

Combatendo o que disse o Sr. João Pinto em relação ao trecho da Victoria a Treze de Maio, aos estudos de Santos e mais accusação do mesmo senhor, justifica o procedimento do banco e faz, por sua vez, accusações á directoria da companhia Sorocabana.

Diz ainda que os estudos de S. Manoel a Lençóes foram com instancia pedidos ao banco, que os mandou concluir e entregar em São Paulo á companhia; o engenheiro demittido tinha cópia dos trabalhos pagos pelo banco, e os forneceu a companhia em gratidão a tal o chamado para fiscal do banco, para o que se tinha incompatibilizado, pois era pelo menos um descontente; tudo isso em virtude da já mencionada fraternidade e eis como se explica o direito de propriedade da companhia sobre o que ainda o banco pensa que é muito seu, porque ainda não foi pago de sua importância!

Tambem mandou transportar immediatamente os trilhos para a linha, alliviando as despesas em Santos; e para os trabalhos da cravação tratou logo a actual directoria de reclamar o pagamento de juros por parte do governo, o que nunca se havia requerido, deixando-se passar tres annos sem receber-se essa enorme somma.

Já vê que o proposito de proseguir os trabalhos foi empenho da directoria actual, mas trabalhos lucrativos para o banco, porque cravados os trilhos e trafegando qualquer trecho, o pagamento era obrigado, e no caso de não se effectuar, o banco tomaria a si o trecho para trafegal-o e pagar se com a renda do mesmo.

Queriamos trabalho proveitoso ao banco, ao publico e á propria companhia Sorocabana, porque ninguém dirá que lhe pudesse convir para adiar os pagamentos devidos, retardar a conclusão e ver tambem adiados os lucros das linhas promptas e trafegadas!

Quanto ao ajuste de contas, o banco não tem demorado de sua parte a solução desse negocio.

As suas reclamações e as bases apresentadas constam do relatorio, não havendo uma unica que não esteja perfeitamente justificada.

Agora mesmo, está tudo dependendo do accordo da directoria da Sorocabana, que não quer admittir nem juros e nem despesas com obras accrescidas depois do laudo.

No primeiro caso, era preciso que, pelo facto de haver a companhia recorrido a arbitramento, tivesse com isso obtido tambem moratoria; no segundo, si o banco não continuasse as obras, poderiam as concessões cahir em caducidade, isto em detrimento da

companhia, que perderia os favores e as concessões do governo, e do banco, que se teria de haver com uma acção de indemnisação por perdas e danos.

Não era por prazer que, em uma quadra difficil, como a que temos atravessado, despendiamos com a Sorocabana, com a qual iamos rescindir os contractos e por conseguinte desaparecer qualquer perspectiva de lucros, capitais com os quaes podiamos movimentar outros serviços que nos pertecem.

Não sabe o orador, que não tomou notas, si respondeu a todos os pontos do Sr. João Pinto e pede-lhe a fineza de indicar algum que lhe tenha escapado, o que de modo algum pôde significar pouca deferencia á pessoa do Sr. accionista, ao qual julga ter respondido, appellando, como elle tambem o fez, para o testemunho dos representantes do Banco da Republica do Brazil nos pontos referidos.

O Sr. Janocopolis pede ao Sr. Dr. Jacobina que, como presidente do banco, informe á assembléa qual a divida da companhia Sorocabana para com o mesmo banco.

O Sr. Dr. Jacobina diz que, havendo suscitado varias duvidas e questões entre a companhia e o banco, por occasião da liquidação de suas contas, deliberara a directoria acceitar a intervenção do Ex. Sr. Dr. Francisco Rangel Pestana, presidente do Banco da Republica do Brazil, para, como arbitro, decidir-as; que, sendo proferido o laudo a 7 de janeiro deste anno, determinando a rescisão dos contractos e reconhecendo ser a companhia devedora ao banco da somma de 14.970:591\$113, fizera immediatamente minutar a escriptura e a remettera áquelle illustre interventor, mas que, até á presente data, não fôra a mesma lavrada por causa das rovas duvidas e difficuldades creadas pela companhia Sorocabana.

Em seguida informa á assembléa que a companhia quer glizar os juros, na conta do banqueiro, muito embora estejam elles estipulados nos contractos; que recusa-se a companhia a reconhecer os pagamentos, feitos pelo banco a varios sub-empreiteiros por obras accrescidas, prolas tecnico, alugueis de escriptorio e outras despesas feitas posteriormente á apresentação das contas ao arbitro; e que, além disso, pretende a companhia não assumir as responsabilidades dos contractos de sub-empreitadas, firmados pelo banco, para a construção das obras da companhia, de que é o mesmo empreiteiro.

Assim, deante de tantas difficuldades, recorreu novamente á intervenção do arbitro, cuja palavra a directoria do banco aguarda para dar-lhe cumprimento.

Finalmente, declara o Sr. Dr. Jacobina que, além da quantia reclamada pelo laudo, isto é, 14.970:591\$113, o banco é ainda credor da companhia da somma superior a 1.000:000\$000.

Obtendo a palavra, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho diz que, tanto a directoria do Banco Constructor, como o representante da companhia Sorocabana, referira-se, na discussão agitada, ao Banco da Republica do Brazil e, sendo elle o representante, nesta assembléa, daquelle banco, julga-se na obrigação de prestar esclarecimentos sobre o assumpto.

Referindo-se á intervenção que teve o presidente do Banco da Republica do Brazil, explica e justifica o modo por que foi desempenhada a commissão de que fôra o mesmo encarregado; em seguida diz que acha que o banco deve tratar de liquidar quanto antes a parte reconhecida no laudo, deixando para segundo arbitramento as quantias accrescidas, posteriormente áquelle laudo, e impugnadas pela companhia Sorocabana.

Julga, pelo que conhece do assumpto, não ter a companhia razão na impugnação ao pagamento dos juros, cobrados pelo banco, na conta de banqueiro propriamente dito, segundo os termos dos contractos; quanto, porém, ás outras impugnações da companhia, nada pôde ponderar, parecendo-lhe que, dependendo de exame destas e das contas apresentadas, deverão ser submittidas ao conhecimento do interventor, acceito por ambas as partes.

Termina declarando que o que acaba de dizer é a sua opinião individual, não devendo, portanto, ser tomada sinão como tal.

O Sr. Francisco Carlos Naylor, dizendo que uma vez esclarecido perfeitamente o assumpto em discussão, requeria o encerramento da mesma.

O Sr. João Pinto pede a palavra para mandar á mesa um protesto contra a parte do relatório referente á companhia Sorocabana, de que é presidente.

Dada a palavra, o Sr. José Luiz Fernandes Vilella fez varias considerações sobre a inconveniencia de semelhante protesto, sendo apoiado pelos Srs. accionistas presentes; mostra a inoportunidade do mesmo e por isso convida o Sr. João Pinto a retirá-lo, o que esse senhor satisfaz, com approvação da assembléa.

O Sr. presidente, submettendo á approvação da assembléa o encerramento da discussão, conforme requirera o Sr. Naylor, foi approvedo; sendo tambem approveda unanimemente a conclusão do parecer do conselho fiscal.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal foram recebidas 18 cedulas para o mesmo conselho e igual numero para supplentes, havendo, na eleição destes, duas cedulas em branco.

Convidados para escrutadores os Srs. Dr. José F. Santos Queima e Luiz Ferreira Baltar, passou-se á apuração, que deu o resultado seguinte:

Para membros do conselho fiscal os senhores:

Conselheiro João Manoel Pereira da Silva.....	6.477 votos
Dr. Anyio Salathiel Carneiro da Cunha.....	6.477 »
Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira.....	6.477 »

Para supplentes os senhores:

Dr. Trajano Veriato de Medeiros.....	6.477 »
Dr. Bento Coelho de Almeida....	6.467 »
Gustavo Adolpho Schimidt.....	6.467 »

A' vista desse resultado, o Sr. presidente proclamou membros do conselho fiscal os Srs. conselheiro João Manoel Pereira da Silva, Dr. Anyio Salathiel Carneiro da Cunha e conselheiro João Carlos de Souza Ferreira, e supplentes os Srs. Drs. Trajano Veriato de Medeiros, Bento Coelho de Almeida e Gustavo Adolpho Schimidt.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e declarou encerrada a sessão ás 3 horas da tarde.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que é assignada pelos membros da mesa.—Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, presidente da assembléa geral.—Bento Coelho de Almeida, 1º secretario.—José de Barros Franco, 2º secretario.

Companhia Fabrica de Tecidos do Rink

ACTA DA 9ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, QUE TEVE LOGAR A 1 DE JUNHO DE 1895.

No dia 1 de junho de 1895, ao meio-dia, reunidos no escriptorio da fabrica, accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink, em numero de nove, representando quatro mil novecentas e quarenta e cinco acções, mais de dous terços do capital social, conforme mostra o livro de presença, que se acha sobre a mesa, o Dr. Francisco Feio, presidente da mesma companhia, diz que a assembléa geral foi convocada, como se vê dos annuncios publicados no *Diario Official* de 19 de maio e seguintes, para que os Srs. accionistas tomem conhecimento de uma proposta que a ser ella aceita importará na reforma dos estatutos que regem a companhia; para, porém, a assembléa poder funcionar legalmente convida os Srs. accionistas a indicarem o presidente que deverá dirigir os trabalhos.

O accionista Dr. Fernando Confinho, pedindo a palavra, indica o accionista Dr. Alfonso Pinto Guimarães que, sendo acceito

pela assembléa, toma assento e convida para secretarios os accionistas José de Oliveira Castro e Edgard Ribeiro, que igualmente tomam assento.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que não ha acta para ser approveda pelo que manda ler a proposta, objecto da convocação, que é do teor seguinte:

« Illms. Srs. directores da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink.

Peço a convocação de uma assembléa extraordinaria para alteração dos estatutos vigentes, apresentando desde já o seguinte projecto de reforma dos estatutos.

CAPITULO I

Objecto e designação

Art. 1.º A Companhia Fabrica de Tecidos do Rink tem por fim explorar a industria de fição e tecelagem da lã ou de quaesquer outras materias textis na fabrica, sita nesta cidade; á rua do Costa n. 33.

Art. 2.º A sede da companhia será na Capital Federal.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de 40 annos, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital da companhia será de mil contos de reis dividido em cinco mil acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade dos possuidores.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6.º A administração da companhia será exercida por dous directores, eleitos pela assembléa geral, que designará o presidente e o gerente.

§ 1.º Cabe ao director-presidente representar a companhia em juizo ou fora d'elle, organizar a administração dos diversos serviços, dirigir a parte commercial e firmar obrigações.

§ 2.º Cabe ao director-gerente superintender a parte industrial e substituir o presidente nos seus impedimentos.

Art. 7.º O mandato da directoria durará cinco annos, podendo ser reeleitos os membros della.

Art. 8.º Para exercer o logar de director é preciso caucionar vinte e cinco acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas emquanto não forem approvedas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 9.º No caso de impedimento de qualquer director, será substituido por um accionista a convite do outro director.

Art. 10. Si qualquer director deixar o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembléa geral, entende-se tel-o resignado, devendo ser convocada extraordinariamente a assembléa geral para a eleição do substituto.

Art. 11. Os directores serão remunerados com 18:000\$ annuaes cada um e mais uma percentagem sobre os dividendos que forem distribuidos, cabendo á assembléa geral fixal-a.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 12. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 13. Farão parte da assembléa geral os accionistas que possuirem pelo menos dez acções, inscriptas antes da convocação da reunião da companhia, e os que possuindo acções ao portador as depositarem no escriptorio da mesma no prazo fixado na convocação.

Art. 14. Os votos contar-se-hão por grupos de 10 acções. Os accionistas que possuirem menos de 10 acções poderão assistir ás assembléas geraes, sem terem, porém, o direito do voto.

Art. 15. A assembléa geral será presidida pelo accionista que for aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

Art. 16. A reunião ordinaria se verificará cada anno no mez de maio. As extraordinarias serão convocadas quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal do accionistas julgar conveniente.

CAPITULO VI

Das fundos de reserva, seguros e depreciações

Art. 17. O fundo de reserva será constituido por 5 % dos lucros liquidos, sendo iniciado com a quota de 100:000\$000.

Art. 18. O fundo de seguros continúa a ser constituido pela quota fixa de cem contos de reis.

Art. 19. O fundo de depreciação será formado pelas quotas de amortização das dividas consolidadas, que onerarem a fabrica, á medida que as mesmas quotas forem sendo pagas.

CAPITULO VII

Disposição transitória

Art. 20. Fica a directoria autorisada a applicar as quotas que se destinarem aos fundos de seguro e de reserva em titulos da divida publica, devendo estar dentro em cinco annos, os mesmos fundos assim constituidos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1895.—M. Buarque de Macedo.»

Finda a leitura o Sr. presidente declara em discussão a proposta do accionista Dr. M. Buarque de Macedo; não havendo quem queira sobre ella fallar encerra a discussão, e posta a votos é unanimemente approveda.

Achando-se sobre a mesa mais algumas propostas, assignadas por diversos accionistas, o Sr. presidente manda proceder á leitura dellas na ordem em que vão transcriptas.

«Proponho que a porcentagem de cada um dos dous directores a que se refere o art. 11 seja fixada em 5 % sobre os dividendos que forem distribuidos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1895.—Carlos Buarque de Macedo.»

«Proponho que fique a directoria autorisada a contrahir empréstimos por *bonus* e por *hypotheca*, no intuito de solver compromissos sociaes, podendo para este fim hypothecar os bens sociaes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1895.—M. Buarque de Macedo.»

«Proponho que sejam levados a uma conta especial de lucros a distribuir, os lucros verificados durante os annos de 1892, 1893, 1894 e que por não terem sido distribuidos, devido ao facto de haver negociações pendentes que importavam a venda da companhia, pela cessão de todas as acções, foram levados a fundos diversos, sendo porém, desses lucros deduzida a somma necessaria a perfazer as verbas de 100:000\$ do fundo de reserva e de 100:000\$ do fundo de seguros de que tratam os arts. 17 e 18 dos novos estatutos.

Outrosim que fique a directoria autorisada a distribuir esses lucros como bonificação aos accionistas, uma vez resgatadas as actuaes dividas hypothecarias e por *debentures*, e emquanto não o faz, a creditar aos accionistas os juros á razão de 3 % ao anno.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1895.—M. Buarque de Macedo.»

«Proponho que fique a directoria autorisada a desenvolver a fição, tecelagem e feltragem de lã, no intuito de attender á grande procura que existe desses productos, reduzindo ou supprimindo, caso seja necessario, a tecelagem de algodão e juta.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1895.—Edgard Ribeiro.»

Postas em discussão, cada uma de per si, e não havendo quem queira fazer considerações sobre ellas o Sr. presidente encerra a discussão; postas a votos foram todas approvedas por unanimidade.

O Sr. presidente pondera que tendo sido approveda a proposta de reforma dos esta-

tutos da companhia, vae-se proceder a eleição da nova directoria e conselho fiscal, de accordo com os annuncios de convocação.

Procedida a eleição tem votos e são proclamados directores os Srs. Dr. Francisco A. J. de Araujo Feio, para presidente, e gerente o Dr. Daniel Henninger; para membros do conselho fiscal, effectivos: os Srs. José de Oliveira Castro, Dr. Affonso Pinto Guimarães e Joaquim Raymundo Delamare; supplentes: os Srs. Dr. João Augusto Cesar de Souza, commendador Francisco J. Ribeiro e Dr. Fernando Lisboa Coutinho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a prova de confiança que lhe deu a assembléa indicando-o para dirigir os seus trabalhos e encerra a sessão, certo de que a Companhia Fabrica de Tecidos do Rink continuará a offerecer perfeita garantia aos seus associados, dando-lhes resultados vantajosos, firmado na sua boa administração e na excellencia dos seus productos.

Para os effectos da lei manda o Sr. presidente lavrar a presente acta e outra do mesmo teor no livro das actas da companhia, que vão assignadas pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1895.—*Affonso Pinto Guimarães*, presidente.—*José de Oliveira Castro*, 1º secretario.—*Edg. Ribeiro*, 2º secretario.—*Cêrjos Buarque de Macedo*.—*M. Buarque de Macedo* Comp.—*M. Buarque de Macedo*.—*Fernando Lisboa Coutinho*.—*Daniel Henninger*.—*Francisco Feio*.

N. 2.324 — Certificado que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.324, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabrica de Tecidos do Rink, de 1 do corrente, em que foi approvada a reforma de estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam affixadas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilisadas, e o grande sello da junta.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lealdade.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 3 DE JUNHO DE 1895

Aos tres dias do mez de junho de 1895, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia Lealdade, á rua do Hospício n. 28, 13 accionistas representando 1.495 acções, assumiu a presidencia o Sr. commendador Carlos Antonio de Araujo e Silva e expõe que, não se tendo reunido no dia 25 de maio proximo findo, numero legal de accionistas para se constituirem em assembléa geral para tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1894, e para proceder á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus supplentes e membros da mesa das assembléas geraes, fora feita por annuncios, nova convocação para hoje, com a declaração de que se resolveria com qualquer que fosse a somma de capital representado pelos accionistas que comparecessem nos termos do art. 130 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891; que portanto, declara aberta a sessão e convidava para servirem de secretarios os Srs. accionistas Dr. Felipe Frederico Meyer e commendador Marcelino José de Souza, no impedimento dos secretarios effectivos.

O Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da sessão da última assembléa geral, a qual é approvada sem debate.

Dispensada a leitura, do relatorio, a requerimento do Sr. Dr. Felipe Meyer, por se achar impresso e já distribuido, é lido o parecer do conselho fiscal que conclue propondo a approvação das contas.

Aberta a discussão e não havendo quem solicitasse a palavra, são postas a votos e o parecer do conselho-fiscal que são approvadas unanimemente.

O Sr. presidente declara que, tendo de se proceder á eleição da directoria, suspendi a sessão por alguns minutos, afim de que os Srs. accionistas se munissem de cedulas para a votação.

Continuando a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, são recolhidas 13 cedulas que apuradas deram o seguinte resultado:

Para directores

Alberto da Fonseca Guimarães.	131	votos
Pedro Brant Paes Leme.....	138	»
Belarmino Ferreira da Silva....	138	»
Marcolino José de Souza.....	27	»
João Antonio da Costa Carvalho.	20	»
Dr. Felipe Frederico Meyer....	20	»

Para membros do conselho fiscal

Coronel Arthur José Goulart.	153	votos
Agostinho José Rodrigues Torres	158	»
Ricardo Henriques da Silva.....	158	»

Para supplentes são eleitos com igual numero de votos (153) os Srs. Marcolino José de Souza, José Maria da Costa Mano e José Gonçalves Teixeira.

O Sr. presidente proclama directores eleitos os Srs. Alberto da Fonseca Guimarães, Pedro Brant Paes Leme e Belarmino Ferreira da Silva. Membros do conselho fiscal os Srs. coronel Arthur José Goulart, Agostinho José Rodrigues Torres e Ricardo Henriques da Silva; e supplentes os Srs. Marcolino José de Souza, José Maria da Costa Mano e José Gonçalves Teixeira.

Em seguida, declarando o Sr. presidente que ia se proceder á eleição da mesa das assembléas geraes, o Sr. Paes Leme, obtendo a palavra, propõe que seja acclamada a mesma mesa composta dos Srs. presidente, commendador Carlos Antonio de Araujo Silva; 1º secretario Alfredo Gonçalves Paim; 2º secretario, commendador João Antonio da Costa Carvalho. Submettida a votos é unanimemente approvada esta proposta.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão, e, para consiar lavrou-se a presente acta.—*C. A. de Araujo Silva*, presidente.—*Marcolino José de Souza*, 1º secretario.—*Dr. Felipe Frederico Meyer*, 2º secretario.

Companhia Alliança Mercantil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1895

Presidencia do Sr. commendador Antonio José Alves Coelho

Aos trinta dias do mez de maio de 1895, a 1 1/2 hora da tarde, reunidos no escriptorio da Companhia Alliança Mercantil, á rua do Ouvidor n. 28, em assembléa geral ordinaria 34 accionistas representando 4.933 acções, conforme o livro de presença, o Sr. José Rodrigues de Azevedo Machado, presidente da companhia, declarou haver numero sufficiente de accionistas para a assembléa poder funcionar, para o qual tinha sido convocada, e indica para presidir a o accionista Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, que sendo unanimemente accito, toma assento na mesa; agradece aos Srs. accionistas a prova de distincção que lhe deram, e convida para secretarios os accionistas Srs. Drs. João Baptista de Castro e José Cardoso Pereira, os quaes igualmente tomam assento.

O Sr. presidente declara aberta a sessão, mandando proceder á leitura da acta da sessão anterior, de 20 de junho de 1894, a qual submettida á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, posta a votos, foi unanimemente approvada.

Declarou, então o Sr. presidente, que ia mandar ler o relatorio da directoria para ser em seguida submettido á discussão e votação; pedindo a palavra o Sr. Antonio Augusto Pereira de Barros, propoz que fosse dispensada a leitura do relatorio, visto ter sido publicado no *Jornal do Commercio* e achar-se impresso em folhetos já distribuidos; esta proposta foi unanimemente approvada.

Foi em seguida dada a palavra aos Srs. Avellar & Comp., na qualidade de membros do conselho fiscal, representados pelo seu socio, o Sr. commendador Antonio Gomes de Avellar; este, procedendo á leitura do respectivo parecer em cujas conclusões propõe a approvação das contas da directoria encerradas em 31 de dezembro de 1894.

Ninguém mais pedindo a palavra, foram postos a votos o relatorio, as contas, o parecer do conselho fiscal, sendo approvados unanimemente, abstando-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. Antonio Augusto Pereira de Barros, pede a palavra, o que lhe foi concedido, para justificar e apresentar a seguinte proposta: «Attendendo aos relevantes serviços prestados pela actual directoria, e á insignificante retribuição que recebo, proponho que seja dada aos actuaes directores a gratificação mensal de 500\$ ao presidente, e 300\$ a cada um dos outros directores.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1895.—*Antonio Augusto Pereira de Barros*.»

O Sr. presidente submete esta proposta á discussão; pede a palavra o Sr. Felisberto José Menezes, que apoiando a proposta do Sr. Barros, diz que a gratificação deveria ser de 500\$, a cada um dos directores; em seguida tambem obtem a palavra o Sr. Lucrecio J. Fernandes que faz largas considerações sobre os serviços que prestam os actuaes directores, apoiando tambem a proposta do Sr. Barros, concluiu dizendo, que não se deve regatear remunerações a quem trabalha com dedicação, como se observa no caso presente com os directores desta companhia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra foi posta á votação a proposta do Sr. Barros, sendo approvada por unanimidade de votos.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes; foram recebidas 34 cedulas representando 341 votos. Obtiveram votos para o conselho fiscal, os Srs. Avellar & Comp., 322; Francisco José Esteves e Araujo Santos & Comp., 341, cada um, e o Sr. commendador Antonio A. Coelho, 19. Para supplentes, os Srs. Ribeiro Irmão & Comp., Pinheiro Valle & Oliveira e Antonio José da Silva Monarcha, com 341, cada um.

Pelo Sr. presidente foram proclamados membros do conselho e supplentes, os ditos senhores já mencionados.

Por proposta do Sr. Clemente E. G. da Silva, foram indicados os Srs. Lucrecio J. Fernandes, Domingos Xavier da Silva Braga e Antonio Augusto Pereira de Barros, para assignarem esta acta, conjunctamente com a mesa, para todos os effectos legais.

O Sr. Antonio Gomes Machado propõe que seja inserido na acta um voto de louvor á mesa pela maneira correcta com que desempenhou os trabalhos desta assembléa; esta proposta foi unanimemente approvada.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. E eu, 1º secretario da mesa, lavrei a presente acta que mandei passar para o respectivo livro, que a assigno e conjunctamente os mais membros da mesa e da commissão nomeada pela assembléa para esse fim.—*Antonio José Alves Coelho*.—*José Cardoso Pereira*.—*João Baptista de Castro*.—*Lucrecio J. Fernandes*.—*Domingos Xavier da Silva Braga*.—*Antonio Augusto Pereira de Barros*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda, na thesauraria deste estabelecimento as seguintes obras ultimamente publicadas:

Tarifa das alfandegas, reimpressão.	5\$000
Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Collecção de Leis de 1892.....	12\$000
» » » 1893.....	8\$500
» » Decisões de 1891.....	4\$500
Additamento ás Decisões do Governo Provisorio.....	1\$500

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1895.